



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Suprimento e Manutenção

Versão v.20.09.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0025245/2020-91

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 140126900085
Fornecimento de Bens com entrega IMEDIATA
Critério de Julgamento: maior desconto
Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: aquisição de peças e acessórios de reposição para equipamentos operacionais

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo maior desconto, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de **peças e acessórios de reposição para equipamentos operacionais**, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 .

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, **Lei Complementar 54**, de 13/12/1999, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro Guilherme Ferraz Lacerda de Mello, 2º Ten BM, designado por meio do BoleM Interno (BI) nº 32/2020, Aj Geral, publicado em 17 de Agosto de 2020. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado, atuará como seu substituto o pregoeiro Waldisney dos Santos Cachoeira, 3º Sgt BM, designado por meio do BoleM Interno nº 03/2020 - Aj Geral, publicado em 20 de janeiro de 2020. A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes militares: Lucas Martins Faria, 2º Ten BM; Edimar Rodrigues Silva, Subten BM; Cleber Anselmo da Luz, Subten BM; Alisson Rogério Silva Almeida, 3º Sgt BM, designados pelos Boletins Internos nº 23 (Aj Geral) de 15 de Junho de 2020 e nº 03/2020 - Aj Geral, de 20 de janeiro de 2020.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **26 de novembro de 2020, às 09:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de aquisição de **peças e acessórios de reposição para equipamentos operacionais**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao CBMMG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação em **TODOS OS LOTES** da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.6 deste edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
 - 4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.
- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
 - 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1. percentual de desconto;
 - 6.11.2. Marca;
 - 6.11.3. Modelo;
 - 6.11.4. Anexar em PDF arquivo contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes;
 - 6.11.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para todos os itens/lotes .
- 6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 6.13.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 6.14.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
 - 6.14.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 6.14.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.14.1. e 6.14.2.
 - 6.14.4. O disposto nos subitens 6.14.1 e 6.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
 - 6.14.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
 - 6.14.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS , caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração a verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 7.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. **Do empate ficto**
- 7.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 7.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. **Do empate real**

7.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.18.2.1. no país;

7.18.2.2. por empresas brasileiras;

7.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.21.1. O critério de julgamento será o de maior desconto, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

7.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

7.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à

Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 9.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III- Modelos de Declarações.
- 9.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 9.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;
- 9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
- 9.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 9.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.10.1.1. **TODOS OS LOTES:** Atestado comprobatório da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados.

9.10.2. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.10.2.1. Local e data de emissão.

9.10.2.2. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.10.2.3. Período da execução da atividade.

9.10.2.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

9.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

9.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das Fontes de Recurso 10, 24, 27, 53 e 95, previstas nas NERO vigente no exercício financeiro na seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. **1401.06.182.080.4472.0001.339030.24**

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail csmlicitacao@bombeiros.mg.gov.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30

(trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4,17.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo V - Avaliação de fornecedores.

19.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

**BRUNO BARBOSA DE MENEZES,
MAJOR BM ORDENADOR DE DESPESAS DO CSM**

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01/10/2020	CBMMG	1401269

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Daniela Lopes Rocha da Costa, Coronel BM	Diretoria de Logística e Finanças

1. OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a descrição para aquisição de **peças e acessórios de reposição para equipamentos operacionais**, a fim de atender as necessidades e demanda de manutenção dos equipamentos de bombeiros das unidades do CBMMG, em cumprimento as determinações contidas no Ofício 1139 (13549278), sob a forma de entrega **imediate** conforme especificações conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Tabela de lotes

LOTE	MATERIAL	CÓD. ITEM SIAD	DESCRIÇÃO CATMAS	VALOR
01	COMPONENTE E ACESSORIO P/ FERRAMENTA MOTORIZADA - MOTOSERRAS HUSQVARNA	001601504	COMPONENTE E ACESSORIO P/ FERRAMENTA MOTORIZADA - IDENTIFICACAO: REPOSICAO/MANUTENCAO	R\$ 22.000,00
02	COMPONENTE E ACESSORIO P/ FERRAMENTA MOTORIZADA - MOTOSERRAS STIHL	001601504	COMPONENTE E ACESSORIO P/ FERRAMENTA MOTORIZADA - IDENTIFICACAO: REPOSICAO/MANUTENCAO	R\$ 18.000,00
03	COMPONENTES E ACESSORIOS P/BOMBAS E COMPRESSORES - COMPRESSORES AIR LUNG	000573469	COMPONENTES E ACESSORIOS PARA BOMBAS E COMPRESSORES PARA CONTRATOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 23.500,00
04	COMPONENTES E ACESSORIOS P/BOMBAS E COMPRESSORES - COMPRESSORES BAUER	000573469	COMPONENTES E ACESSORIOS PARA BOMBAS E COMPRESSORES PARA CONTRATOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 8.000,00
05	COMPONENTES E ACESSORIOS P/BOMBAS E COMPRESSORES - COMPRESSORES COLTRISUB	000573469	COMPONENTES E ACESSORIOS PARA BOMBAS E COMPRESSORES PARA CONTRATOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 18.000,00
06	COMPONENTES E ACESSORIOS P/BOMBAS E COMPRESSORES - COMPRESSORES NARDI	000573469	COMPONENTES E ACESSORIOS PARA BOMBAS E COMPRESSORES PARA CONTRATOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 18.000,00
07	PECAS E ACESSORIOS PARA CILINDRO DE AR - CILINDROS EAPR	001622218	PECAS E ACESSORIOS PARA CILINDRO DE AR - FINALIDADE: REPOSICAO/MANUTENCAO	R\$ 12.500,00
08	PECAS E ACESSORIOS PARA CILINDRO DE AR - CILINDROS DE Mergulho	001622218	PECAS E ACESSORIOS PARA CILINDRO DE AR - FINALIDADE: REPOSICAO/MANUTENCAO	R\$ 10.000,00
09	COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA - MOTORES MERCURY	000963321	COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA MARCA: MERCURY;	R\$ 7.000,00
10	COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA - MOTORES BRANCO	001767968	COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA MARCA: LINHA BRANCO MOTORES;	R\$ 14.000,00
11	COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA - MOTORES JOHNSON	000963216	COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA MARCA: JOHNSON;	R\$ 7.000,00
12	COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA - MOTORES YAMAHA	001161555	COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA MARCA: YAMAHA;	R\$ 3.250,00

13	COMPONENTES E ACESSORIOS DE GRUPOS GERADORES	000558044	COMPONENTES E ACESSORIOS DE GRUPOS GERADORES	R\$ 7.500,00
14	COMPONENTES E ACESSORIOS PARA DESENCARCERADOR	001601512	COMPONENTES E ACESSORIOS PARA DESENCARCERADOR - FINALIDADE: REPOSICAO/MANUTENCAO	R\$ 75.000,00

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Lote 01

1.1.1.1 Item de material: 001601504

1.1.1.2 Descrição: COMPONENTE E ACESSORIO P/ FERRAMENTA MOTORIZADA - MOTOSSERRAS HUSQVARNA

1.1.1.3 Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

1.1.1.4 Tabelas de peças por modelo

Husqvarna modelo 61

Item	Código original	Descritivo	Item	Código original	Descritivo
01	503736601	Tampa freio cpl(ms.61/268/272)	26	501221201	Diafragma 61 268 72 81 8 390 5
02	503727401	Alavanca.freio ms 61 268 72	27	501220401	Esfera carb.(61/272/288/390/5)
03	503650901	Pinhao 3 8 x7 ms 61 268 272	28	501220501	Mola carb.(61/272/281/8/390/5)
04	501512501	Bomba oleo (ms.61/268/272)	29	505316605	Mola carb.(ms.61/268/272)
05	503610004	Tampa cobertura (ms.61)	30	501691101	Borboleta acel.(61/268/88)5un
06	503599205	Escapamento (ms.61/268/272)	31	503483701	Agulha reg. H
07	503279004	Bucha (ms.61/268/272/281/288)	32	501268501	Agulha reg."I"(61/268/72/81/8)
08	503723101	Bucha (61/257/72/81/8/394/95)	33	501269001	Mola carb.(ms.61/268/72/281/8)
09	503590801	Garra (ms.61/268/272)	34	501222301	Agulha carb 61 268 272 281 8
10	501528101	Garra (ms.61/268/272)	35	501222501	Mola carb 61 268 72 81 8 390 5
11	503717901	Interruptor ms todas	36	501222001	Balancim (ms.61/268) 10 un
12	501527902	Afogador (ms.61/268/72/81/88)	37	501220801	Junta carb 61 272 81 8 390 5
13	503668403	Respiro oleo (ms.61/268/272)	38	501220901	Diafragma 61 268 72 81 8 390 5
14	501815701	Prisioneiro (ms.todas)	39	503533601	Tampa carb.(61/272/88/390/5)
15	720130710	Pino (ms.todas/roc.343r)	40	503486301	Parafuso 61/281/8/72/68/k/395
16	503578901	Fixacao (ms.todas)	41	501444401	Chapa guia ms 61 268 272
17	501626801	Vedacao (ms.345/e/61/268/272)	42	501444501	Chapa guia (ms.61/268/272)
18	503443201	Filtro gas ms roc he hs p5x	43	501522503	Junta escape (ms.61)
19	501278201	Vedacao 61 268 72 235r 40 5r	44	501686501	Parafuso (ms.62f/162se)
20	501431402	Tampa gas cpl ms 61 268 272	45	503572201	Cinta.freio ms 61 268 281 88
21	501431402	Tampa gas cpl ms 61 268 272	46	503704601	Tampa freio pintad h 61 272
22	501773501	Amortecedor grande 61 268 72	47	501874701	Mola tampa freio (ms.todas)
23	501699401	Amortecedor grande 61 268 72	48	503208006	Parafuso (ms.45/61/281/288)

24	503615571	Tampa arr.cpl.(ms.61/268/272)	49	501296402	Junta (ms.61/268/81/88) 10 un
25	501221301	Junta carb 61 272 288 390 5	50	544018401	Modulo ignicao 51 5 61 268 272

Husqvarna modelo 288

Item	Código original	Descritivo	Item	Código original	Descritivo
01	503746702	Freio cpl.(ms.281/288)	19	501817502	Trava acel.(ms.281/288)
02	503760801	Alavanca freio (281/288/394/5)	20	503786301	Mola trava acel. (ms.281/288)
03	503579301	Tampa freio som.(ms.288)	21	501221401	Tampa carb.(61/268/272/281/8)
04	503698101	Bomba oleo (ms.281/288)	22	501221301	Junta carb 61 272 288 390 5
05	503253001	Rolamento ag. (ms.281/288/395)	23	501221201	Diafragma 61 268 72 81 8 390 5
06	501805904	Tampa cobertura (ms.281/288)	24	501220801	Junta carb 61 272 81 8 390 5
07	501805904	Tampa cobertura (ms.281/288)	25	501220901	Diafragma 61 268 72 81 8 390 5
08	503591501	Escapamento (ms.281/288)	26	503533601	Tampa carb.(61/272/88/390/5)
09	503591501	Escapamento (ms.281/288)	27	503253001	Gaiola de agullhas
10	501807105	Filtro ar feltro ms.61/281/288	28	503203890	Parafuso da descarga
11	501806802	Junta flange (ms.281/8)10un	29	501817901	Proteção da descarga
12	501686801	Pino ms 257 281 88 365 71 72	30	501816003	Junta da descarga
13	501626602	Tampa oleo cpl ms 61 268 272	31	501801902	Capa
14	501810006	Tampa arr.cpl.(ms.281/288)	32	501629305	Capa do punho
15	501916602	Gatilho acel. (ms.281/288)	33	501819602	Tampa
16	501528801	Mola acel.(ms.61/268/72/81/8)	34	544225101	Anel de segmento
17	501519701	Pino eixo acel. (ms.281/288)	35	501537101	Esticador corr 61 268 72 281 8
18	721421226	Pino (ms.61/272/268/k/281/288)	-	-	-

Husqvarna modelo T 435

--	--	--	--	--	--

Item	Código original	Descritivo	Item	Código original	Descritivo
01	521801101	Cinta freio (t435)	14	521116901	Protecao agulhas wt942(t435)
02	503220001	Porca (ms.todas)	15	521585401	Agulha reg "I" wt942(t435)
03	523084301	Cilindro cpl (t435)	16	516935801	Agulha reg "I" wt942(t435)
04	527674701	Filtro ar (t435)	17	516988401	Mola
05	522007601	Carburador walbro wt-942(t435)	18	523082601	Tambor de embreagem
06	527674501	Coletor admissao (t435)	19	505053101	Sem fim
07	574510401	Tampa tanque cpl (t435)	20	520967301	Rolamento de roletes
08	522017701	Cobertura filtro t435	21	527675101	Vedação
09	522642301	Mola (t435)	22	522017901	Botão
10	522017001	Trava acelerador (t435)	23	522017801	Tampa
11	531009229	Vela husqvarna ms roc todas	24	522646601	Haste do acelerador
12	522012501	Tampa arranque cpl (t435)	25	521078901	Mola
13	522640201	Kit reparo carburador (t435)	-	-	-

1.1.2 Lote 02

1.1.2.1 Item de material: 001601504

1.1.2.2 Descrição: COMPONENTE E ACESSORIO P/ FERRAMENTA MOTORIZADA - MOTOSSERRAS STIHL

1.1.2.3 Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

1.1.2.4 Tabela de peças por modelo

Stihl modelo MS 310 e MS 390

Item	Código Original	Descritivo	Item	Código Original	Descritivo
01	11270201214	cilindro com pistão 47 mm	22	11277929100	Proteção de mão
02	11180343002	Anel de compressão	23	11256401701	Tampa do pinhão da corrente
03	95120032340	Gaiola de agulhas 10X14X13	24	11251605400	Cinta de freio
04	96390101743	Retentor	25	4001300	Módulo de ignição
05	11270201213	Cilindro com pistão 49 mm	26	4007000	Vela de ignição
06	11270343007	Anel de compressão	27	97710212620	Braçadeira da mangueira
07	3500525	Tampa do tanque	28	11281903400	Maipulo Elasto start
08	96459487734	Anel de vedação	29	11291900601	Mola de recuo
09	11277909900	Amortecedor	30	11211953400	Manipulo de arranque
10	11273587705	Mangueira de combustível	31	11237912805	Amortecedor
11	3503500	Cabeçote de aspiração	32	11237909900	Amortecedor
12	3503520	Tampa do tanque	33	11237910600	Cobertura do punho
13	11276403201	Bomba de óleo	34	11271201621	Filtro de ar
14	11256407110	Sem fim	35	11271401900	Tampa do filtro
15	11256472400	Mola	36	11231412301	Botão do fecho
16	11271602050	Embreagem	37	11271200651	Carburador
17	11271621000	Arruela de cobertura	38	41161214700	Membrana de regulagem
18	11256402005	Pinhão da corrente	39	11281290906	Junta de vedação
19	95129332260	Gaiola de agulhas 10X13X10	40	41161214800	Membrana da bomba
20	9581021	Arruela 33 mm	41	41161290902	Junta de vedação
21	94606240801	Arruela de segurança 8x1,3	42	-	-

Stihl modelo MS 360

Item	Código Original	Descritivo	Item	Código Original	Descritivo
01	11250211101	Tampa	38	95120032250	Gaiola de agulhas 10x13x12.5
02	3500526	Tampa do tanque	39	11230343006	Anel de compressão
03	11257912810	Amortecedor do encosto	40	11237909900	Amortecedor
04	9885211	Niple	41	11236407102	Sem fim
05	11280209400	Válvula de descompressão	42	11237909150	Proteção de mão
06	11250302001	Pistão 48 mm	43	11236401705	Tampa do pinhão da corrente
07	11250201206	Cilindro com pistão 48 mm	44	4001306	Módulo de ignição
08	11190292301	junta do cilindro	45	11230847800	Segmento
09	11250343001	Anel de compressão	46	11230802108	Carcaça do ventilador
10	11256561501	Peça de sujeição	47	11231401902	Tampa do filtro
11	11226641000	Chapa lateral interna	48	11230071060	Jogo peças co carburador
12	9550801	Porca sextavada	49	3500520	Tampa do tanque
13	95129332380	gaiola de agulhas 10x16x12	50	11220343000	Anel de compressão
14	11251602006	Embreagem	51	11220302003	Pistão
15	11281621001	Arruela de cobertura	52	11220211105	Tampa
16	11284051000	Terminal da vela	53	11226407105	Sem fim
17	3500525	Tampa do tanque	54	11286641001	Chapa lateral interna
18	11257909904	Amortecedor	55	9581032	Arruela
19	11257916200	Parafuso	56	9581029	Arruela
20	11257909910	Amortecedor	57	95129332382	Gaiola de agulhas
21	3503504	Cabeçote de aspiração	58	11221602002	Embreagem
22	11273587702	Mangueira de combustível	59	11227909101	Proteção de mão
23	11257917300	Bujão	60	11227909905	Amortecedor
24	11256507700	Segurança da corrente	61	11257909906	Amortecedor
25	11257912805	Amortecedor do encosto	62	11227909901	Amortecedor
26	11257917306	Bujão	63	11226401702	Tampa do pinhão da corrente
27	3505800	Respiro do tanque	64	11224001314	Módulo de ignição
28	11251821502	Tirante do acelerador	65	11220802110	Carcaça do ventilador
29	11251852002	Tirante do afogador	66	3500531	Tampa do tanque
30	11251820901	Interruptor combinado	67	11221820902	Interruptor combinado
31	11254421601	Mola de contato	68	11221821502	Tirante do acelerador
32	11251200613	Carburador	69	11220071060	Jogo peças co carburador
33	11280071065	Jogo peças co carburador	70	11220801609	Cobertura
34	11250801622	Cobertura	71	1201653	Filtro de ar
35	11251401913	Tampa do filtro	72	11221216900	Caixa defletora
36	11301412300	Botão do fecho	73	11221203402	Base do filtro
37	11257901751	Cabo do punho	74	11221401002	Tampa do filtro

Stihl modelo MS 360

Item	Código Original	Descritivo
01	11220343001	Anel de compressão
02	11251490601	Junta do silenciador
03	11221490500	Junta de vedação
04	11226472401	Mola
05	11226403205	Bomba de óleo
06	11220847809	Segmento
07	11221200104	Carcaça do ventilador
08	3500503	Tampa do tanque
09	11243587700	Mangueira de combustível
10	11227910600	Cobertura do punho
11	11227901750	Cabo do punho

Stihl modelo MS 361

Item	Código Original	Descritivo	Item	Código Original	Descritivo
01	1135 034 3000	Anel de compressão	15	1119 656 7705	Segurança da corrente
02	1135 030 2000	Pistão Ø 47 mm	16	1135 790 8300	AV-Mola (1-3,7-11)
03	9512 003 2348	Gaiola de agulhas 11x14x15	17	1135 791 1700	Cabo do punho (1-3,7-11)
04	1135 020 9400	Válvula de descompressão	18	1135 080 1602	Cobertura
05	9771 021 2572	Braçadeira da mangueira	19	1135 120 1601	Filtro de ar
06	1110 400 7005	Vela de ignição Bosch	20	1135 120 2700	Carcaça do filtro
07	1125 149 0601	Junta de vedação do silenciador	21	1121 084 7000	Porca de fenda
08	1135 640 3200	Bomba de óleo	22	1135 791 0600	Cobertura do punho
09	1128 162 1001	Arruela de cobertura 58 mm	23	1135 791 0601	Cobertura do punho
10	1135 021 1100	Tampa (10,11)	24	1135 182 0900	Interruptor combinado
11	1135 400 1300	Módulo de ignição	25	1128 007 1066	Jogo peças do carburador
12	1135 140 1901	Tampa do filtro CDN	26	1135 120 0601	carburador
13	1124 140 9500	Porca de fechamento	27	1138 656 1500	Proteção
14	1135 120 0601	Carburador HD-34B	28	1121 648 6610	Prisma deslizante

1.1.3 Lote 03

1.1.3.1 Item de material: 000573469

1.1.3.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS P/BOMBAS E COMPRESSORES - COMPRESSORES AIR LUNG

1.1.3.3 Valor Total: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

1.1.3.4 Tabela de peças

Compressores Air Lung

Item	Código Original	Descritivo	Item	Código Original	Descritivo
01	U7003-50-025	Filtro de aspiração	55	Man 40kgf	Manômetro 70 kgf/cm ²
02	M7003-pr-005	Anel oring da base do filtro	56	Man 40kgf	Manômetro 400 kgf/cm ²
03	Al7003-50-046	Elemento do filtro de ar saída carvão	57	Al7003-pa-man	Painel dos manômetros
04	Al7003-50-043	Anel oring do filtro de carvão e coalescente saída	58	Fb3	Filtro da bomba de óleo do 3º estágio
05	M.7003-50-37b	Elemento coalescente do decantador de saída	59	Fb3 -e	Elemento do filtro da bomba de óleo

06	AI7003-50-036	Anel oring do filtro coalescente (intermediário)	60	AI7003-00-033	Mola da bomba de óleo
07	U7003-50-037a	Elemento do decantador (intermediário)	61	AI7003-00-034	Mola da bomba de óleo
08	M-7003-50-151	Óleo sintético	62	AI7003-00-039	Corpo interno da bomba de óleo
09	U7003-00-002	Tampa do cilindro do 1º estágio	63	AI7003-00-043	Válvula de segurança 200/300kgf/cm2
10	AI7003-00-030	Biela do 1º estágio	64	AI7003-00-166	Mola(azul)
11	U7003-00-029	Biela do 2º e 3º estágios	65	AI7003-00-167	Mola(vermelha)
12	U7003-00-141	Bucha biela 2º e 3º estágios	66	AI7003-10-134	Pistão do dreno 2000 psi
13	U7003-00-022	Anel espaçador	67	AI7003-10-134a	Pistão do dreno 4500 psi
14	U7003-10-010	Cilindro 1º estágio (cilindro + bucha)	68	AI7003-50-136	Pressostato
15	U7003-00-187	Junta da tampa do cilindro do 1º estágio	69	AI7003-50-109	Rolamento tampa frontal
16	U7003-00-170	Junta do cilindro do 1º estágio	70	AI7003-50-007	Rolamento tampa traseira
17	U7003-00-073	Pistão do 1º estágio	71	AI7003-50-006	Rolamento da bomba de óleo
18	AI7003-50-002	Jogo de anéis do 1º estágio	72	AI7003-50-003	Rolamento das agulhas das bielãs
19	U7003-10-017	Cilindro do 2º estágio (cilindro 4- bucha)	73	AI7003-00-027	Biela da bomba de óleo
20	U7003-00-169	Junta do cilindro do 2º e 3º estágio	74	AI7003-10-007	Eixo do virabrequim
21	AI7003-00-075	Tampa do cilindro do 2º estágio	75	AI7003-00-012	Carter
22	M_7003-50-022	Conexão tampa do 2º estágio	76	AI7003-00-003	Tampa frontal do carter
23	AI7003-00-025	Pistão do 2º estágio	77	AI7003-00-077	Corpo do coletor de óleo
24	U7003-50-005	Jogo de anéis do pistão do 2º estágio	78	AI7003-00-102	Tampa do coletor de óleo rosqueada em alumínio
25	AI7003-00-086b	Jogo de válv. Da tampa do 1º e 2º estágio (x)1º (x)2º	79	AI7003-00-021	Bucha ir
26	AI7003-00-171	Junta da tampa do cilindro do 2º estágio	80	AI7003-00-039	Corpo interno da bomba de óleo - bomba de óleo
27	AI7003-00-072	Pistão inferior do 3º estágio (pistão guia)	81	AI7003-50-052	Correia
28	AI7003-00-10-020	Cilindro inferior do 3º estágio	82	AI7003-00-056	Polia(alumínio)
29	AI7003-00-078	Cilindro superior do 3º estágio (cabeçote)	83	AI7003-00-056	Polia (ferro)
30	AI7003-00-081	Tampa do cilindro do 3º Estágio	84	AI7003-kit-com	Kit conexão
31	AI7003-00-019	Bucha 3º estágio (guia)	85	AI7003-kit-par	Kit parafuso
32	AI7003-00-031	Bucha pistão superior 3º estágio	86	AI7003-yk-cmp	Conjunto yoke com registro de alta pressão
33	AI7003-00-079b	Jogo de válvulas da tampa do 3º estágio	87	AI7003-vr-300	Válvula antirretorno
34	AI7003-00-032	Pistão do 3º estágio	88	AI7003-00-128	Registro de saída
35	AI7003-00-168	Porca cega do regulado da pressão de óleo	89	AI7003-00-din	Adaptador din
36	AI7003-50-013	Anel oring bucha do 3º estágio	90	AI7003-00-180	Corpo da porca interna
37	AI7003-50-059	Anel oring de compressão do 3º estágio	91	AI7003-00-181	Batente da porca interna
38	AI7003-50-014	Anel oring da camisa do 3º estágio	92	AI7003-00-183	Gacheta do registro com o'ring
39	AI7003-50-008	Retentor	93	AI7003-10-136	Mangueira de alta pressão atóxica
40	AI7003-50-029	Anel oring da base do regulador	94	AI7003-00-112	Tampa superior do filtro de ar de saída
41	AI7003-50-030	Anel oring da flange interna do regulador	95	AI7003-00-113	Tampa inferior do filtro de ar de saída
42	AI7003-50-010	Anel oring da porca capacete	96	AI7003-50-110	Mangueira do retorno de óleo
43	AI7003-50-019	Anel oring da bomba de óleo	97	AI7003-50-111	Mangueira do dreno
44	AI7003-00-063	Moia	98	AI7003-00-189	Corpo do batente da válvula de segurança
45	AI7003-10-070	Tubo condutor de ar do 1º para 2º estágio	99	AI7003-00-149	Bloco de saída de ar
46	AI7003-10-067	Tubo condutor de ar do 2º estágio para o filtro decant	100	Tanan	Timer analógico
47	AI7003-10-106	Tubo condutor de ar do filtro decantador para o 3º	101	AI7003-13-113	Bobina 4.500 psi

48	Al7003-10-124	Tubo condutor de ar do 3º estágio para filtro de saída	102	Al7003-11-777	Bobina 2.000 psi
49	Al7003-10-122	Tubo condutor de ar filtro coalescente para carvão	103	Al7003-00-hor	Horímetro
50	Al7003-10-200	Tubo cond do filtro de carvão para o terminal de saída	104	Al7003-50-136	Pressostato mecânico
51	Al7003-tub man1	Tubo do manômetro do 1º estágio	105	Ch pd-75	Chave de partida 7,5 cv
52	Al7003-tub man2	Tubo do manômetro do 2º estágio	106	S-12845	Solenóide 2000 completa
53	Al7003-tub man3	Tubo do manômetro do 3º estágio	107	S-12798	Solenóide 4500 completa
54	Man 16kgf	Manômetro 16 kgf/cm2	-	-	-

1.1.4 Lote 04

1.1.4.1 Item de material: 000573469

1.1.4.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS P/BOMBAS E COMPRESSORES - COMPRESSORES BAUER

1.1.4.3 Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1.1.4.4 Como não foi possível obter orçamento de peças para a marca desses compressores será adotada a tabela de peças do **lote 05**, considerando a similaridade do equipamento e dos peças com a marca Coltri Sub.

1.1.5 Lote 05

1.1.5.1 Item de material: 000573469

1.1.5.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS P/BOMBAS E COMPRESSORES - COMPRESSORES COLTRI SUB

1.1.5.3 Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

1.1.5.4 Tabela de peças

Compressores Coltri Sub

Item	Código Original	Descritivo	Item	Código Original	Descritivo
01	13000118/R	-	21	13010003/R	Kit válvula 1º estágio
02	13000115/n/R	-	22	-	Litro óleo alta pressão coltrisub
03	36000600/180/R	-	23	-	Mangueira saída alta pressão 330 bar
04	13010107/R	Biela 1º estágio	24	-	Manômetro alta pressão
05	13010107/R	Biela 2º estágio	25	13-00-0162/1	Nylon da Válvula de Descarga do Condensador C/ 3
06	13010107/R	Biela 3º estágio	26	SC000380	Peneira Molecular
07	16-01-0003	Cabeçote do Cilindro de 1º Estágio 88mm	27	-	Rolamento do Flange NU305
08	SC000370	Cartucho do Filtro de Aspiração MCH13-16	28	-	Substituído pelo kit completo 13010027/1R
09	SC000440	Cartucho do Filtro de Purificação (peneira de carbono)	29	13020046/R	Tampa 2 do estágio
10	SC000350	Carvão Ativado Granulado	30	-	Terminal de recarga Din com válvula de liberação
11	1.2	Flange O-Ring 2562	31	13000097/R	Torre do filtro
12	13010118	Kit anéis 1º Estágio	32	13-02-0044	Válvula de Aspiração 2º Estágio Inox
13	13020113	Kit anéis 2º estágio	33	13030020	Válvula de aspiração 3º estágio
14	130300222/R	Kit cabeçote 3º estágio	34	13020049/R	Válvula de exalação 2º estágio
15	13020043/R	Kit cilindro 2º estágio	35	13030028	Válvula de exalação 3º estágio
16	13030120/R	Kit cilindro 3º estágio	36	13-00-0205	Válvula de Segurança de 1º Estágio MCH-13-16
17	13-03-0022	Kit de Serviços Válvulas de 3º Estágio G3	37	05-015/3/2 32	Válvula de Segurança de 232 Bar
18	13010002/R	Kit pistão 1º Estágio	38	0605015/2/330	Válvula de segurança final 330 bar
19	13020112/R	Kit pistão 2º estágio	39	13-00-0077	Ventoinha de Refrigeração MCH13-16
20	13-03-0122	Kit Pistão 3º Estágio 14 MCH13	40	13000071/R	Virabrequim

1.1.6 Lote 06

1.1.6.1 Item de material: 000573469

1.1.6.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS P/BOMBAS E COMPRESSORES - COMPRESSORES NARDI

1.1.6.3 Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

1.1.6.4 Como não foi possível obter orçamento de peças para a marca desses compressores será adotada a tabela de peças do **lote 05**, considerando a similaridade do equipamento e dos preços com a marca Coltri Sub.**1.1.7 Lote 07**

1.1.7.1 Item de material: 001622218

1.1.7.2 Descrição: PECAS E ACESSORIOS PARA CILINDRO DE AR - CILINDROS EAPR

1.1.7.3 Valor Total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

1.1.7.4 Tabela de peças

Cilindro EAPR Dräger modelo VTI

Item	Descritivo
01	Fuso e orings
02	filtro sinterizado com válvula de segurança

1.1.8 Lote 08

1.1.8.1 Item de material: 001622218

1.1.8.2 Descrição: PECAS E ACESSORIOS PARA CILINDRO DE AR - CILINDROS DE Mergulho

1.1.8.3 Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

1.1.8.4 Tabela de peças

Cilindro de mergulho Thermo

Item	Descritivo
01	Manopla de borracha 26mm diam. Interno preto ou verde
02	Torneira din/yoke tipo k
03	Haste da carrapeta p/reparo de torneira
04	Parafuso da manopla nut
05	Mola torneira
06	Arruela teflon (todas as medidas)
07	Parafuso do selo de segurança burst screw 3/8"x24r

08	Arruela cobre
----	---------------

1.1.9 Lote 09

1.1.9.1 Item de material: 000963321

1.1.9.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA - MOTORES MERCURY

1.1.9.3 Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

1.1.9.4 Tabela de peças

Mercury modelo 15hp/n° serie 1b 266470

Item	Código Original	Descritivo	Item	Código Original	Descritivo
01	-	Boia de combustível	19	795436660	Tanque de combustível 20 litros
02	936759211	Cabos de aceleração	20	878346097	Hélice 15/20 hp 9.1/4 passo 11
03	934990162	Conector macho do combustível	21	3g2066060-2	Cdi
04	823054	Corta circuito	22	1206609528	Bobina de vela
05	726628567	Estator	23	1346418187	Válvula termostática
06	931863902	Filtro de combustível	24	1438607712	Kit rabeta
07	1387584792	Kit bomba d'água	25	1088463269	Interruptor corta corrente com chicote
08	1408215940	Kit mangueira	26	862682399	Filtro de óleo
09	1286584717	Parafuso do cavalete	27	-	Duto de filtro de ar
10	1174462445	Porca da hélice	28	-	Duto de filtro de ar
11	915972633	Kit espaçador da hélice	29	741003576	Cabos de velas
12	1301002827	Bomba de combustível	30	1170938077	Kit pistons e retentores
13	1305644645	Carburador completo	31	888331167	Rotor de bomba d'água
14	-	Kit reparo do carburador	32	867097937	Anel da junta do carburador
15	805725178	Retentor da hélice	33	952788528	Kit reparo da bomba de combustível
16	835055074	Alavanca da marcha	34	-	Capô do motor 15 hp
17	1153364321	Velas 15/40 hp	35	1031916516	Partida retrátil completa
18	1387365733	Mangueira do respiro	-	-	-

Mercury modelo Americano

Item	Descritivo
01	Bobina de ignição
02	Filtro de combustível
03	Porca
04	Borboleta 15 e 25 hp japonês
05	Alavanca
06	Chave
07	Conector
08	Stator
09	Filtro de combustível

10	Porca
11	Borboleta 15 hp americano
12	Conector

1.1.10 Lote 10

1.1.10.1 Item de material: 001767968

1.1.10.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA - MOTORES BRANCO

1.1.10.3 Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

1.1.10.4 Tabela de peças

Motor de popa Branco B4T2500

Item	Código Original	Descritivo	Item	Código Original	Descritivo
01	70303966	painel de controle	30	10109723	parafuso M6x28
02	12803143	voltímetro	31	12804940	bobina de ignição completa
03	19804423	conector para aterramento	32	19210090	borboleta do afogador
04	12803160	chicote da chave liga-desliga	33	13103160	junta espaçadora
05	12803176	chave liga desliga completa	34	13103163	junta do carburador
06	12803210	fusível	35	19210100	coletor
07	19804433	terminal negativo	36	13103166	junta do coletor
08	19804439	terminal positivo	37	11500940	torneira de combustível
09	12803216	fusível	38	19210103	agulha da boia
10	70303690	tanque de combustível completo	39	19810590	carburador completo
11	19210041	válvula de descarga	40	19309850	capa do filtro de ar
12	19210043	válvula de admissão	41	14000890	elemento do filtro
13	10811090	jogo de aneis do pistão	42	19810600	corpo do filtro de ar
14	12804933	interruptor do nível de óleo	43	10109750	prisioneiro do carburador M5x117
15	10109710	prisioneiro do carburador M6x76	44	23508070	tubo de saída de combustível
16	13103140	base da tampa	45	19309853	isolante do elemento
17	13103143	junta da tampa	46	70311950	alavanca do RAR
18	19309823	tampa	47	19309860	haste de ligação
19	12804930	vela de ignição	48	70311956	sistema de controle completo
20	13103146	junta do cabeçote	49	10811133	mola do RAR
21	19309830	tampa do óleo	50	10109770	prisioneiro da descarga
22	13103150	junta da tampa do óleo	51	13103170	junta da descarga
23	19403360	bujão do nível de óleo	52	19810620	descarga
24	19403363	bujão do dreno do óleo	53	10291149	porca M8
25	13103153	junta do bujão de dreno	54	10811130	mola da haste de ligação
26	19210073	engrenagem do RAR	55	70311970	retrátil completa
27	13103156	junta da tampa da carcaça	56	14000903	peneira da tanque
28	12701530	fio terra da chave liga desliga	57	14000900	elemento filtrante de combustível
29	12701533	cabo de vela/cachimbo	-	-	-

1.1.11 Lote 11

1.1.11.1 Item de material: 000963216

1.1.11.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA - MOTORES JOHNSON

1.1.11.3 Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

1.1.11.4 Tabela de peças

Johnson modelo Americano

Item	Descritivo	Item	Descritivo
01	Boia de combustível	18	Mangueira do respiro
02	Cabos de aceleração	19	Tanque de combustível 20 litros
03	Conector macho do combustível	20	Hélice 15/20 hp 9.1/4 passo 11
04	Corta circuito	21	Cdi
05	Estator	22	Bobina de vela
06	Filtro de combustível	23	Válvula termostática
07	Kit bomba d'água	24	Kit rabeta
08	Kit mangueira	25	Interruptor corta corrente com chicote
09	Parafuso do cavalete	26	Filtro de óleo
10	Porca da hélice	27	Cabos de velas
11	Kit espaçador da hélice	28	Kit pistons e retentores
12	Bomba de combustível	29	Rotor de bomba d'água
13	Carburador completo	30	Anel da junta do carburador
14	Kit reparo do carburador	31	Kit reparo da bomba de combustível
15	Retentor da hélice	32	Capô do motor 15 hp
16	Alavanca da marcha	33	Partida retrátil completa
17	Velas 15/40 hp	-	-

Johnson modelo 15hp/n° serie on037486

Item	Descritivo
01	Bobina de ignicao
02	Filtro de combustível
03	Porca
04	Borboleta 15 e 25 hp japonês
05	Alavanca
06	Chave
07	Conector
08	Stator

1.1.12 Lote 12

1.1.12.1 Item de material: 001161555

1.1.12.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA - MOTORES YAMAHA

1.1.12.3 Valor Total: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

1.1.12.4 Tabela de peças

Yamaha modelo Americano

Item	Código Original	Descritivo	Item	Código Original	Descritivo
01	-	Boia de combustível	14	-	Tanque de combustível 20 litros
02	-	Cabos de aceleração	15	-	Hélice 15/20 hp 9.1/4 passo 11
03	-	Corta circuito	16	-	Cdi
04	-	Kit bomba d'água	17	-	Bobina de vela
05	-	Kit mangueira	18	-	Válvula termostática
06	-	Parafuso do cavalete	19	-	Kit rabeta
07	-	Porca da hélice	20	-	Interruptor corta corrente com chicote
08	-	Kit espaçador da hélice	21	-	Kit pistons e retentores
09	-	Carburador completo	22	-	Rotor de bomba d'água
10	-	Kit reparo do carburador	23	-	Anel da junta do carburador
11	-	Retentor da hélice	24	-	Kit reparo da bomba de combustível
12	-	Velas 15/40 hp	25	-	Capô do motor 15 hp
13	-	Mangueira do respiro	26	-	Partida retrátil completa

Yamaha modelo 15hp/n° serie on037486

Item	Código Original	Descritivo
01	-	Bobina de ignição
02	-	Filtro de combustível
03	-	Porca
04	-	Borboleta 15 e 25 hp japonês
05	-	Alavanca
06	-	Chave
07	-	Conector
08	-	Stator
09	-	Filtro de combustível

1.1.13 Lote 13

1.1.13.1 Item de material: 000558044

1.1.13.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS DE GRUPOS GERADORES

1.1.13.3 Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

1.1.13.4 Tabela de peças por marca e modelo

Toyama

Item	Código Original	Descritivo	Item	Código Original	Descritivo
01	TG55FX10304	tampa do carter	22	TG55FX10901	bobina completa
02	TG55FX10311	vareta do óleo completa	23	TG55FX10601	partida completa
03	TG55FX10310	tampa do óleo completa	24	TG55FX11013	elemento filtrante completo
04	TG55FX10221	kit governador	25	TG55FX11016	TAMPA DO FILTRO
05	TG55FX10319	junta da tampa do carter	26	TG28000111	tanque completo
06	TG55FX10109	junta do cabeçote	27	TG28000303	coxim esquerdo
07	TG55FX10401	jogo de anéis	28	TG28000304	coxim direito
08	TG55FX10407	trava pino do pistão	29	TG28000106	voltímetro
09	TG65FGX12345	tanque de combustível	30	TG28000114	retificador
10	TG55FX11204	tampa do tanque	31	TG55FX11302	mola do governador
11	TG55FX11406	peneira	32	TG55FX11304	braço do governador
12	TG55FX11302	mola do governador	33	TG55FX11306	mola da haste do governador
13	TG55FX11322	pino	34	TG55FX11307	haste
14	TG55FX11304	braço do governador	35	TG55FX10666	suporte do governador
15	TG55FX11323	porca	36	TG65FGX12346	torneira de combustível completa
16	TG55FX11306	mola da haste do governador	37	TG65FG11207	escapamento
17	TG55FX11307	haste	38	TG80FGX11209	junta
18	TG65FGX1080	carburador	39	TG13FX11311	junta
19	TG55FX10831	junta	40	TG65FGX11112	filtro
20	TG55FX10168	alavanca do afogador	41	TG65FGX11113	filtro
21	TG55FX10834	junta do coletor	42	TG65FGX11114	separador interno

Branco B4T2500

Item	Código Original	Descritivo	Item	Código Original	Descritivo
01	70303966	painel de controle	29	10109723	parafuso M6x28
02	12803143	voltímetro	30	12804940	bobina de ignição completa
03	19804423	conector para aterramento	31	19210090	borboleta do afogador
04	12803160	chicote da chave liga-desliga	32	13103160	junta espaçadora
05	12803176	chave liga desliga completa	33	13103163	junta do carburador
06	12803210	fusível	34	19210100	coletor
07	19804433	terminal negativo	35	13103166	junta do coletor
08	19804439	terminal positivo	36	11500940	torneira de combustível
09	12803216	fusível	37	19210103	agulha da boia
10	70303690	tanque de combustível completo	38	19810590	carburador completo
11	19210041	válvula de descarga	39	19309850	capa do filtro de ar
12	19210043	válvula de admissão	40	14000890	elemento do filtro
13	10811090	jogo de anéis do pistão	41	19810600	corpo do filtro de ar
14	12804933	interruptor do nível de óleo	42	10109750	prisioneiro do carburador M5x117
15	10109710	prisioneiro do carburador M6x76	43	23508070	tubo de saída de combustível
16	13103140	base da tampa	44	19309853	isolante do elemento
17	13103143	junta da tampa	45	70311950	alavanca do RAR
18	19309823	tampa	46	19309860	haste de ligação
19	12804930	vela de ignição	47	70311956	sistema de controle completo

20	13103146	junta do cabeçote	48	10811133	mola do RAR
21	19309830	tampa do óleo	49	10109770	prisioneiro da descarga
22	13103150	junta da tampa do óleo	50	13103170	junta da descarga
23	19403360	bujão do nível de óleo	51	19810620	descarga
24	19403363	bujão do dreno do óleo	52	10291149	porca M8
25	13103153	junta do bujão de dreno	53	10811130	mola da haste de ligação
26	19210073	engrenagem do RAR	54	70311970	retrátil completa
27	13103156	junta da tampa da carcaça	55	14000903	peneira da tanque
28	12701530	fio terra da chave liga desliga	56	14000900	elemento filtrante de combustível
29	12701533	cabo de vela/cachimbo	57	-	-

1.1.14 Lote 14

1.1.14.1 Item de material: 001601512

1.1.14.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS PARA DESENCARCERADOR

1.1.14.3 Valor Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

1.1.14.4 Tabela de peças por marca e modelo

Desencarcerador Subaru Robin eh09

Item	Descritivo
01	Carburador completo
02	Agulha do carburador Subaru 3.0
03	Anel oring carburador Subaru 3.0
04	Boia carburador Subaru 3.0
05	Partida retrátil completa Subaru
06	Vela Subaru 3.0
07	Botão liga /desliga Subaru 3.0
08	Torneira do tanque combustível Subaru 3.
09	Tampa do tanque combustível Subaru 3.0
10	Tanque de combustível Subaru 3.0
11	Cabo de vela Subaru 3.0
12	Bobina Subaru 3.0
13	Filtro de Ar Subaru 3.0
14	Mola da haste do carburador Subaru 3.0
15	Haste dio carburador
16	Mola do governador Subaru 3.0
17	Junta da tampa do Carter Subaru 3.0
18	Junta da tampa de válvula Subaru 3.0
19	Junta do carburador Subaru 3.0
20	Compartimento do filtro de ar Subaru 3.0
21	Oring reservatório de óleo hidráulico

Desencarcerador Holmatro Pu5

Item	Descritivo
01	Reservatório de óleo hidráulico
02	Filtro de pressão
03	Válvula de Passagem
04	Válvula de Check
05	Válvula de etapa
06	Válvula de regulagem de passagem
07	Chave de Comando hidráulico
08	Conexão Macho
09	Chave de comando
10	Conexão fema
11	Vareta de óleo hidráulico
12	Base de sustentação
13	Pés de sustentação

Desencarcerador Honda GX100

Item	Descritivo
01	Carburador completo
02	Agulha do carburador
03	Anel oring carburador
04	Boia carburador
05	Partida retrátil completa
06	Vela
07	Botão liga /desliga
08	Torneira do tanque combustível
09	Tampa do tanque combustível
10	Tanque de combustível
11	Cabo de vela
12	Bobina
13	Filtro de Ar
14	Mola da haste do carburador
15	Haste do carburador
16	Mola do governador
17	Junta da tampa do Carter
18	Junta da tampa de válvula
19	Junta do carburador
20	Compartimento do filtro de ar

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1 A equipe da **Seção de Manutenção de Equipamentos (SME)** solicitará, conforme a demanda dos equipamentos, quaisquer quantias de quaisquer peças dentre as tabelas de peças contidas neste Termo de Referência, até o limite do valor do lote correspondente.

2. DOS LOTES:

2.1 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

2.1.1 Em conformidade com o art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, todos os lotes de que trata esse termo de referência serão para participação de ME e EPP.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA INDICAÇÃO DE MARCA DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1 Este processo visa atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais quanto à aquisição de peças e acessórios necessários para a manutenção dos equipamentos operacionais já existentes nas Unidades do CBMMG no ano de 2020, em conformidade com o autorizado pela Gerência através do Ofício 1139 DLF/SDAL (13549278). Tendo em vista que o CSM dispõe de profissionais capacitados e que, conforme demonstrado no Projeto de Estruturação da Manutenção de Equipamentos CSM (15291994), a manutenção gera uma economia significativa em relação à aquisição de equipamentos novos, torna-se evidente o benefício com a aquisição de insumos direcionados a manutenção dos equipamentos existentes.

3.1.2 O interesse público envolvido no presente processo de aquisição fica claro pelo fato de que a manutenção é fundamental para se manter os equipamentos em condições de atender à sociedade, nas ações de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, socorros de urgência e defesa civil, em conformidade com Lei Complementar MG nº 54/1999, Lei de Organização Básica do CBMMG. Os equipamentos proporcionam um aumento de eficiência do bombeiro militar em diversas ocorrências e, em certos casos, os equipamentos são imprescindíveis. A eventual paralisação ou redução da qualidade dos serviços prestados pela corporação por conta da falta de equipamentos pode acarretar em danos e prejuízos à vida e ao patrimônio público.

3.2 DA INDICAÇÃO DE MARCA DOS EQUIPAMENTOS:

3.2.1 Compete à SME do CSM a manutenção e o reparo dos equipamentos motomecanizados utilizados no serviço operacional. É necessário, portanto, a aquisição de peças para reposição conforme as marcas e modelos dos equipamentos adquiridos pelo CBMMG. O presente termo de referência para aquisição de peças foi construído considerando as marcas e modelos dos equipamentos que foram levantados junto ao sistema SIAD e junto às unidades operacionais. Por esse motivo, torna-se necessário especificar as marcas e modelos das peças dos equipamentos a serem adquiridos.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1- Tratam-se de bens comuns a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Conforme parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002, os objetos a serem adquiridos cuja natureza é classificada como comum nos termos são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2- A definição ocorreu por ser considerado o objeto como indispensável para satisfazer as necessidades do CBMMG nesse momento, bem como o padrão de desempenho e de qualidade foram definidos objetivamente, por meio de especificações usuais no mercado, desse modo, o objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

4.3- Essa modalidade prevê a aplicação da licitação de **tipo maior desconto**, que define como vencedor o licitante que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Não serão necessários documentos específicos além dos descritos no Edital.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 Deverá ser fornecido pela licitante prospectos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.2 Deverá ser fornecido pela licitante um catálogo de peças contemplando, no mínimo, TODAS as peças contidas nas tabelas apresentadas no item 17 deste termo de referência, mas poderá propor peças ALÉM das tabelas.

7.3 Para as peças além das existentes das previstas nas tabelas deste termo de referência, deverá ser apresentado também o preço de cada uma.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**8.1 DA AMOSTRA:**

8.1.1 Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**9.1 DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

9.1.1 Após a licitação, uma comissão composta por 3 (três) militares pertencentes ao Núcleo de Materiais Operacionais avaliará a proposta vencedora e confeccionará a Autorização de Fornecimento contemplando os quantitativos das peças a serem adquiridas até o limite do valor de cada lote.

9.2 DA AUSÊNCIA DO CHEFE DA SME

9.2.1 Na ausência do chefe da SME, deverá responder pelas atribuições previstas neste termo o militar mais antigo da SME ou um oficial pertencente ao Núcleo de Materiais Operacionais de forma à acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

9.2.2 Na impossibilidade de estabelecer uma comissão composta por 3 (três) membros do Núcleo de Materiais Operacionais, serão selecionados militares do CSM para compor a referida comissão.

9.3 PRAZO DE ENTREGA:

9.3.1 Até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.3.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.4 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

9.4.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Vinte e Seis, nº 12, bairro Tropical, Contagem/MG, CEP 32.070-360.

9.4.2 A entrega deverá ser agendada junto à SME através do contato telefônico (31) 3198-5701 ou do e-mail csm.smb@bombeiros.mg.gov.br e ocorrerá, preferencialmente, no horário de funcionamento da administração da Unidade, de 08:30 às 17:00 nos dias de semana, com exceção das quartas-feiras- nas quais o expediente é de 08:30 às 13:00.

9.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.5.1 Os produtos serão recebidos:

9.5.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.5.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

9.5.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.5.3 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela comissão da qual trata o item **9.1.2** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.5.4 O prazo de troca de produtos que apresentarem inconformidades será de **05 (cinco) dias úteis**, após recebimento da notificação.

9.6 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.6.1 Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2 O pagamento estará condicionado ao adequado fornecimento do bem/material, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos lotes deste Termo de Referência e no orçamento da empresa, e de acordo com os prazos neles estabelecidos.

10.3 Havendo atraso por parte da administração do prazo do item 10.1, o FORNECEDOR obriga-se a entrega do bem/material até 90 (noventa) dias, prazo em que a Administração entrará como inadimplente.

10.4 Após a aceitação e ateste das notas fiscais/faturas e conseqüentemente recebimento definitivo pelo militar responsável ou comissão designada pelo Chefe do CSM, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal (1ª e 2ª via), será efetuado o pagamento em favor do **FORNECEDOR**, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na NOTA FISCAL, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos, o qual ocorrerá no máximo em até **30 (trinta) dias** corridos da aceitação/avaliação dos objetos adquiridos.

10.5 Para a contratação e emissão do empenho em favor de fornecedor, este deverá atender aos níveis II e III de cadastro no CAGEF, conforme §1º, do Art. 17 do Decreto Estadual 45.902/2012.

10.6 O pagamento estará condicionado ao adequado fornecimento do bem/material, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos lotes deste Termo de Referência e no orçamento da empresa, e de acordo com os prazos neles estabelecidos.

10.7 Havendo atraso por parte da administração do prazo do item **10.1**, o FORNECEDOR obriga-se a entrega do bem/material até 90 (noventa) dias, prazo em que a Administração entrará como inadimplente.

10.8 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente.

11. DO CONTRATO:

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2 O contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.3 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1 Será designado o servidor: **Lucas Martins Faria, 2º Ten BM, nº BM 172.524-1**

12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS GARANTIAS:

13.1 GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

13.1.1 Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2 GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

13.2.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Fica vedada a subcontratação, face ser o objeto de baixa complexidade.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

15.1 DA CONTRATADA:

15.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2 DA CONTRATANTE:

15.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Eno Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1 advertência por escrito;

16.1.2 multa de até:

16.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens **16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.**

16.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7 As sanções relacionadas nos itens **16.1.3**, **16.1.4** e **16.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1 Retardarem a execução do objeto;

16.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 Os valores de referência para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, estão contemplados nas tabelas de preços de referência encontradas no Anexo Planilha de Custo Estimado (20743991).

17.2 Lote 01

17.2.1 Item de material: 001601504

17.2.2 Descrição: COMPONENTE E ACESSORIO P/ FERRAMENTA MOTORIZADA - MOTOSERRAS HUSQVARNA

17.2.3 Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

17.2.4 Orçamento fornecido por: **Original Peças (CNPJ 24635929/0001-91)**

17.2.5 Tabelas de peças por modelo

Husqvarna 61				
Item	Código original	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	503736601	Tampa freio cpl(ms.61/268/272)	R\$ 138,60	R\$ 138,60
02	503727401	Alavanca.freio ms 61 268 72	R\$ 78,30	R\$ 78,30
03	503650901	Pinhao 3 8 x7 ms 61 268 272	R\$ 137,50	R\$ 137,50
04	501512501	Bomba oleo (ms.61/268/272)	R\$ 107,80	R\$ 107,80
05	503610004	Tampa cobertura (ms.61)	R\$ 83,50	R\$ 83,50
06	503599205	Escapamento (ms.61/268/272)	R\$ 65,20	R\$ 65,20
07	503279004	Bucha (ms.61/268/272/281/288)	R\$ 12,30	R\$ 12,30
08	503723101	Bucha (61/257/72/81/8/394/95)	R\$ 12,80	R\$ 12,80
09	503590801	Garra (ms.61/268/272)	R\$ 31,15	R\$ 31,15
10	501528101	Garra (ms.61/268/272)	R\$ 44,40	R\$ 44,40
11	503717901	Interruptor ms todas	R\$ 17,40	R\$ 17,40

12	501527902	Afogador (ms.61/268/72/81/88)	R\$ 13,50	R\$ 13,50
13	503668403	Respiro oleo (ms.61/268/272)	R\$ 14,30	R\$ 14,30
14	501815701	Prisioneiro (ms.todas)	R\$ 14,70	R\$ 14,70
15	720130710	Pino (ms.todas/roc.343r)	R\$ 3,48	R\$ 3,48
16	503578901	Fixacao (ms.todas)	R\$ 15,25	R\$ 15,25
17	501626801	Vedacao (ms.345/e/61/268/272)	R\$ 10,70	R\$ 10,70
18	503443201	Filtro gas ms roc he hs p5x	R\$ 9,20	R\$ 9,20
19	501278201	Vedacao 61 268 72 235r 40 5r	R\$ 9,13	R\$ 9,13
20	501431402	Tampa gas cpl ms 61 268 272	R\$ 13,30	R\$ 13,30
21	501431402	Tampa gas cpl ms 61 268 272	R\$ 13,30	R\$ 13,30
22	501773501	Amortecedor grande 61 268 72	R\$ 13,70	R\$ 13,70
23	501699401	Amortecedor grande 61 268 72	R\$ 11,90	R\$ 11,90
24	503615571	Tampa arr.cpl.(ms.61/268/272)	R\$ 413,50	R\$ 413,50
25	501221301	Junta carb 61 272 288 390 5	R\$ 5,40	R\$ 5,40
26	501221201	Diafragma 61 268 72 81 8 390 5	R\$ 25,50	R\$ 25,50
27	501220401	Esfera carb.(61/272/288/390/5)	R\$ 13,85	R\$ 13,85
28	501220501	Mola carb.(61/272/281/8/390/5)	R\$ 13,98	R\$ 13,98
29	505316605	Mola carb.(ms.61/268/272)	R\$ 22,85	R\$ 22,85
30	501691101	Borboleta acel.(61/268/88)5un	R\$ 14,80	R\$ 14,80
31	503483701	Agulha reg. H	R\$ 42,90	R\$ 42,90
32	501268501	Agulha reg."I"(61/268/72/81/8)	R\$ 55,35	R\$ 55,35
33	501269001	Mola carb.(ms.61/268/72/281/8)	R\$ 14,80	R\$ 14,80
34	501222301	Agulha carb 61 268 272 281 8	R\$ 29,05	R\$ 29,05
35	501222501	Mola carb 61 268 72 81 8 390 5	R\$ 17,28	R\$ 17,28
36	501222001	Balancim (ms.61/268) 10 un	R\$ 28,00	R\$ 28,00
37	501220801	Junta carb 61 272 81 8 390 5	R\$ 20,25	R\$ 20,25
38	501220901	Diafragma 61 268 72 81 8 390 5	R\$ 26,55	R\$ 26,55
39	503533601	Tampa carb.(61/272/88/390/5)	R\$ 97,20	R\$ 97,20
40	503486301	Parafuso 61/281/8/72/68/k/395	R\$ 6,75	R\$ 6,75
41	501444401	Chapa guia ms 61 268 272	R\$ 8,30	R\$ 8,30
42	501444501	Chapa guia (ms.61/268/272)	R\$ 10,20	R\$ 10,20
43	501522503	Junta escape (ms.61)	R\$ 10,75	R\$ 10,75
44	501686501	Parafuso (ms.62f/162se)	R\$ 6,20	R\$ 6,20
45	503572201	Cinta.freio ms 61 268 281 88	R\$ 33,95	R\$ 33,95
46	503704601	Tampa freio pintad h 61 272	R\$ 80,56	R\$ 80,56
47	501874701	Mola tampa freio (ms.todas)	R\$ 13,88	R\$ 13,88
48	503208006	Parafuso (ms.45/61/281/288)	R\$ 9,68	R\$ 9,68
49	501296402	Junta (ms.61/268/81/88) 10 un	R\$ 19,90	R\$ 19,90
50	544018401	Modulo ignicao 51 5 61 268 272	R\$ 243,00	R\$ 243,00

Husqvarna 288				
Item	Código original	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	503746702	Freio cpl.(ms.281/288)	R\$ 204,80	R\$ 204,80

02	503760801	Alavanca freio (281/288/394/5)	R\$ 74,20	R\$ 74,20
03	503579301	Tampa freio som.(ms.288)	R\$ 138,40	R\$ 138,40
04	503698101	Bomba oleo (ms.281/288)	R\$ 217,70	R\$ 217,70
05	503253001	Rolamento ag. (ms.281/288/395)	R\$ 42,60	R\$ 42,60
06	501805904	Tampa cobertura (ms.281/288)	R\$ 93,50	R\$ 93,50
07	501805904	Tampa cobertura (ms.281/288)	R\$ 93,50	R\$ 93,50
08	503591501	Escapamento (ms.281/288)	R\$ 94,40	R\$ 94,40
09	503591501	Escapamento (ms.281/288)	R\$ 94,40	R\$ 94,40
10	501807105	Filtro ar feltro ms.61/281/288	R\$ 40,30	R\$ 40,30
11	501806802	Junta flange (ms.281/8)10un	R\$ 17,96	R\$ 17,96
12	501686801	Pino ms 257 281 88 365 71 72	R\$ 18,45	R\$ 18,45
13	501626602	Tampa oleo cpl ms 61 268 272	R\$ 29,55	R\$ 29,55
14	501810006	Tampa arr.cpl.(ms.281/288)	R\$ 242,70	R\$ 242,70
15	501916602	Gatilho acel. (ms.281/288)	R\$ 5,40	R\$ 5,40
16	501528801	Mola acel.(ms.61/268/72/81/8)	R\$ 1,50	R\$ 1,50
17	501519701	Pino eixo acel. (ms.281/288)	R\$ 9,45	R\$ 9,45
18	721421226	Pino (ms.61/272/268/k/281/288)	R\$ 9,55	R\$ 9,55
19	501817502	Trava acel.(ms.281/288)	R\$ 4,80	R\$ 4,80
20	503786301	Mola trava acel. (ms.281/288)	R\$ 3,50	R\$ 3,50
21	501221401	Tampa carb.(61/268/272/281/8)	R\$ 75,10	R\$ 75,10
22	501221301	Junta carb 61 272 288 390 5	R\$ 4,40	R\$ 4,40
23	501221201	Diafragma 61 268 72 81 8 390 5	R\$ 25,10	R\$ 25,10
24	501220801	Junta carb 61 272 81 8 390 5	R\$ 3,80	R\$ 3,80
25	501220901	Diafragma 61 268 72 81 8 390 5	R\$ 26,80	R\$ 26,80
26	503533601	Tampa carb.(61/272/88/390/5)	R\$ 35,35	R\$ 35,35
27	503253001	Gaiola de agulhas	R\$ 18,50	R\$ 18,50
28	503203890	Parafuso da descarga	R\$ 2,50	R\$ 2,50
29	501817901	Proteção da descarga	R\$ 24,21	R\$ 24,21
30	501816003	Junta da descarga	R\$ 3,50	R\$ 3,50
31	501801902	Capa	R\$ 39,80	R\$ 39,80
32	501629305	Capa do punho	R\$ 27,50	R\$ 27,50
33	501819602	Tampa	R\$ 22,80	R\$ 22,80
34	544225101	Anel de segmento	R\$ 44,20	R\$ 44,20
35	501537101	Esticador corr 61 268 72 281 8	R\$ 40,35	R\$ 40,35

Husqvarna T 435				
Item	Código original	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	521801101	Cinta freio (t435)	R\$ 292,95	R\$ 292,95
02	503220001	Porca (ms.todas)	R\$ 6,80	R\$ 6,80
03	523084301	Cilindro cpl (t435)	R\$ 343,20	R\$ 343,20
04	527674701	Filtro ar (t435)	R\$ 21,40	R\$ 21,40
05	522007601	Carburador walbro wt-942(t435)	R\$ 308,62	R\$ 308,62
06	527674501	Coletor admissao (t435)	R\$ 10,30	R\$ 10,30
07	574510401	Tampa tanque cpl (t435)	R\$ 64,80	R\$ 64,80
08	522017701	Cobertura filtro t435	R\$ 38,48	R\$ 38,48

09	522642301	Mola (t435)	R\$ 33,80	R\$ 33,80
10	522017001	Trava acelerador (t435)	R\$ 11,80	R\$ 11,80
11	531009229	Vela husqvarna ms roc todas	R\$ 24,00	R\$ 24,00
12	522012501	Tampa arranque cpl (t435)	R\$ 220,50	R\$ 220,50
13	522640201	Kit reparo carburador (t435)	R\$ 162,80	R\$ 162,80
14	521116901	Protecao agulhas wt942(t435)	R\$ 25,50	R\$ 25,50
15	521585401	Agulha reg "I" wt942(t435)	R\$ 57,80	R\$ 57,80
16	516935801	Agulha reg "I" wt942(t435)	R\$ 57,80	R\$ 57,80
17	516988401	Mola	R\$ 7,80	R\$ 7,80
18	523082601	Tambor de embreagem	R\$ 240,80	R\$ 240,80
19	505053101	Sem fim	R\$ 45,90	R\$ 45,90
20	520967301	Rolamento de roletes	R\$ 65,90	R\$ 65,90
21	527675101	Vedação	R\$ 11,50	R\$ 11,50
22	522017901	Botão	R\$ 69,40	R\$ 69,40
23	522017801	Tampa	R\$ 28,40	R\$ 28,40
24	522646601	Haste do acelerador	R\$ 23,50	R\$ 23,50
25	521078901	Mola	R\$ 15,50	R\$ 15,50
-	-	-	-	-

17.3 Lote 02

17.3.1 Item de material: 001601504

17.3.2 Descrição: COMPONENTE E ACESSORIO P/ FERRAMENTA MOTORIZADA - MOTOSSERRAS STIHL

17.3.3 Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

17.3.4 Orçamento fornecido por: **Remoto Comercial de Motores e Peças LTDA (CNPJ 16614458/0001-91)**

17.3.5 Tabela de peças por modelo

Stihl modelo MS 310 e MS 390				
Item	Código Original	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	11270201214	cilindro com pistão 47 mm	R\$ 639,15	R\$ 639,15
02	11180343002	Anel de compressão	R\$ 28,90	R\$ 28,90
03	95120032340	Gaiola de agulhas 10X14X13	R\$ 24,50	R\$ 24,50
04	96390101743	Retentor	R\$ 34,40	R\$ 34,40
05	11270201213	Cilindro com pistão 49 mm	R\$ 744,60	R\$ 744,60
06	11270343007	Anel de compressão	R\$ 31,50	R\$ 31,50
07	3500525	Tampa do tanque	R\$ 30,90	R\$ 30,90
08	96459487734	Anel de vedação	R\$ 1,50	R\$ 1,50
09	11277909900	Amortecedor	R\$ 19,10	R\$ 19,10
10	11273587705	Mangueira de combustível	R\$ 24,90	R\$ 24,90
11	3503500	Cabeçote de aspiração	R\$ 12,60	R\$ 12,60
12	3503520	Tampa do tanque	R\$ 24,70	R\$ 24,70
13	11276403201	Bomba de óleo	R\$ 154,30	R\$ 154,30
14	11256407110	Sem fim	R\$ 35,70	R\$ 35,70
15	11256472400	Mola	R\$ 3,90	R\$ 3,90

16	11271602050	Embreagem	R\$ 92,90	R\$ 92,90
17	11271621000	Arruela de cobertura	R\$ 8,70	R\$ 8,70
18	11256402005	Pinhão da corrente	R\$ 58,50	R\$ 58,50
19	95129332260	Gaiola de agulhas 10X13X10	R\$ 20,60	R\$ 20,60
20	9581021	Arruela 33 mm	R\$ 30,20	R\$ 30,20
21	94606240801	Arruela de segurança 8x1,3	R\$ 0,87	R\$ 0,87
22	11277929100	Proteção de mão	R\$ 50,80	R\$ 50,80
23	11256401701	Tampa do pinhão da corrente	R\$ 96,70	R\$ 96,70
24	11251605400	Cinta de freio	R\$ 29,60	R\$ 29,60
25	4001300	Módulo de ignição	R\$ 260,20	R\$ 260,20
26	4007000	Vela de ignição	R\$ 24,10	R\$ 24,10
27	97710212620	Braçadeira da mangueira	R\$ 6,60	R\$ 6,60
28	11281903400	Maipulo Elasto start	R\$ 41,50	R\$ 41,50
29	11291900601	Mola de recuo	R\$ 29,20	R\$ 29,20
30	11211953400	Manipulo de arranque	R\$ 10,40	R\$ 10,40
31	11237912805	Amortecedor	R\$ 8,90	R\$ 8,90
32	11237909900	Amortecedor	R\$ 18,70	R\$ 18,70
33	11237910600	Cobertura do punho	R\$ 12,90	R\$ 12,90
34	11271201621	Filtro de ar	R\$ 44,40	R\$ 44,40
35	11271401900	Tampa do filtro	R\$ 70,20	R\$ 70,20
36	11231412301	Botão do fecho	R\$ 12,30	R\$ 12,30
37	11271200651	Carburador	R\$ 236,00	R\$ 236,00
38	41161214700	Membrana de regulação	R\$ 34,00	R\$ 34,00
39	11281290906	Junta de vedação	R\$ 7,90	R\$ 7,90
40	41161214800	Membrana da bomba	R\$ 34,00	R\$ 34,00
41	41161290902	Junta de vedação	R\$ 7,90	R\$ 7,90

Stihl modelo MS 360				
Item	Código Original	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	11250211101	Tampa	R\$ 13,90	R\$ 13,90
02	3500526	Tampa do tanque	R\$ 24,20	R\$ 24,20
03	11257912810	Amortecedor do encosto	R\$ 9,10	R\$ 9,10
04	9885211	Niple	R\$ 5,50	R\$ 5,50
05	11280209400	Válvula de descompressão	R\$ 97,50	R\$ 97,50
06	11250302001	Pistão 48 mm	R\$ 251,10	R\$ 251,10
07	11250201206	Cilindro com pistão 48 mm	R\$ 669,80	R\$ 669,80
08	11190292301	Junta do cilindro	R\$ 6,60	R\$ 6,60
09	11250343001	Anel de compressão	R\$ 30,66	R\$ 30,66
10	11256561501	Peça de sujeição	R\$ 14,30	R\$ 14,30
11	11226641000	Chapa lateral interna	R\$ 12,90	R\$ 12,90
12	9550801	Porca sextavada	R\$ 5,00	R\$ 5,00
13	95129332380	gaiola de agulhas 10x16x12	R\$ 28,00	R\$ 28,00
14	11251602006	Embreagem	R\$ 178,80	R\$ 178,80

15	11281621001	Arruela de cobertura	R\$ 8,40	R\$ 8,40
16	11284051000	Terminal da vela	R\$ 18,20	R\$ 18,20
17	3500525	Tampa do tanque	R\$ 37,10	R\$ 37,10
18	11257909904	Amortecedor	R\$ 21,50	R\$ 21,50
19	11257916200	Parafuso	R\$ 5,80	R\$ 5,80
20	11257909910	Amortecedor	R\$ 21,50	R\$ 21,50
21	3503504	Cabeçote de aspiração	R\$ 12,60	R\$ 12,60
22	11273587702	Mangueira de combustível	R\$ 39,50	R\$ 39,50
23	11257917300	Bujão	R\$ 5,70	R\$ 5,70
24	11256507700	Segurança da corrente	R\$ 9,00	R\$ 9,00
25	11257912805	Amortecedor do encosto	R\$ 16,70	R\$ 16,70
26	11257917306	Bujão	R\$ 5,00	R\$ 5,00
27	3505800	Respiro do tanque	R\$ 17,15	R\$ 17,15
28	11251821502	Tirante do acelerador	R\$ 10,60	R\$ 10,60
29	11251852002	Tirante do afogador	R\$ 9,30	R\$ 9,30
30	11251820901	Interruptor combinado	R\$ 15,10	R\$ 15,10
31	11254421601	Mola de contato	R\$ 5,00	R\$ 5,00
32	11251200613	Carburador	R\$ 270,30	R\$ 270,30
33	11280071065	Jogo peças co carburador	R\$ 110,90	R\$ 110,90
34	11250801622	Cobertura	R\$ 92,90	R\$ 92,90
35	11251401913	Tampa do filtro	R\$ 84,20	R\$ 84,20
36	11301412300	Botão do fecho	R\$ 12,80	R\$ 12,80
37	11257901751	Cabo do punho	R\$ 122,70	R\$ 122,70
38	95120032250	Gaiola de agulhas 10x13x12.5	R\$ 21,90	R\$ 21,90
39	11230343006	Anel de compressão	R\$ 24,80	R\$ 24,80
40	11237909900	Amortecedor	R\$ 18,60	R\$ 18,60
41	11236407102	Sem fim	R\$ 27,50	R\$ 27,50
42	11237909150	Proteção de mão	R\$ 47,30	R\$ 47,30
43	11236401705	Tampa do pinhão da corrente	R\$ 50,00	R\$ 50,00
44	4001306	Módulo de ignição	R\$ 134,00	R\$ 134,00
45	11230847800	Segmento	R\$ 14,10	R\$ 14,10
46	11230802108	Carcaça do ventilador	R\$ 77,00	R\$ 77,00
47	11231401902	Tampa do filtro	R\$ 58,80	R\$ 58,80
48	11230071060	Jogo peças co carburador	R\$ 62,60	R\$ 62,60
49	3500520	Tampa do tanque	R\$ 24,70	R\$ 24,70
50	11220343000	Anel de compressão	R\$ 34,10	R\$ 34,10
51	11220302003	Pistão	R\$ 272,40	R\$ 272,40
52	11220211105	Tampa	R\$ 16,40	R\$ 16,40
53	11226407105	Sem fim	R\$ 43,90	R\$ 43,90
54	11286641001	Chapa lateral interna	R\$ 28,30	R\$ 28,30
55	9581032	Arruela	R\$ 17,80	R\$ 17,80
56	9581029	Arruela	R\$ 4,40	R\$ 4,40
57	95129332382	Gaiola de agulhas	R\$ 29,00	R\$ 29,00
58	11221602002	Embreagem	R\$ 217,50	R\$ 217,50
59	11227909101	Proteção de mão	R\$ 61,30	R\$ 61,30
60	11227909905	Amortecedor	R\$ 18,20	R\$ 18,20

61	11257909906	Amortecedor	R\$ 21,50	R\$ 21,50
62	11227909901	Amortecedor	R\$ 17,60	R\$ 17,60
63	11226401702	Tampa do pinhão da corrente	R\$ 94,90	R\$ 94,90
64	11224001314	Módulo de ignição	R\$ 312,80	R\$ 312,80
65	11220802110	Carcaça do ventilador	R\$ 383,80	R\$ 383,80
66	3500531	Tampa do tanque	R\$ 30,90	R\$ 30,90
67	11221820902	Interruptor combinado	R\$ 18,50	R\$ 18,50
68	11221821502	Tirante do acelerador	R\$ 8,20	R\$ 8,20
69	11220071060	Jogo peças co carburador	R\$ 62,50	R\$ 62,50
70	11220801609	Cobertura	R\$ 100,80	R\$ 100,80
71	1201653	Filtro de ar	R\$ 60,60	R\$ 60,60
72	11221216900	Caixa defletora	R\$ 33,10	R\$ 33,10
73	11221203402	Base do filtro	R\$ 37,90	R\$ 37,90
74	11221401002	Tampa do filtro	R\$ 52,00	R\$ 52,00

Stihl modelo MS 660				
Item	Código Original	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	11220343001	Anel de compressão	R\$ 35,80	R\$ 35,80
02	11251490601	Junta do silenciador	R\$ 6,50	R\$ 6,50
03	11221490500	Junta de vedação	R\$ 7,80	R\$ 7,80
04	11226472401	Mola	R\$ 4,60	R\$ 4,60
05	11226403205	Bomba de óleo	R\$ 291,50	R\$ 291,50
06	11220847809	Segmento	R\$ 16,00	R\$ 16,00
07	11221200104	Carcaça do ventilador	R\$ 149,60	R\$ 149,60
08	3500503	Tampa do tanque	R\$ 27,40	R\$ 27,40
09	11243587700	Mangueira de combustível	R\$ 18,70	R\$ 18,70
10	11227910600	Cobertura do punho	R\$ 18,40	R\$ 18,40
11	11227901750	Cabo do punho	R\$ 141,40	R\$ 141,40

Stihl modelo MS 361				
Item	Código Original	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	1135 034 3000	Anel de compressão	R\$ 116,10	R\$ 116,10
02	1135 030 2000	Pistão Ø 47 mm	R\$ 543,40	R\$ 543,40
03	9512 003 2348	Gaiola de agulhas 11x14x15	R\$ 23,20	R\$ 23,20
04	1135 020 9400	Válvula de descompressão	R\$ 97,50	R\$ 97,50
05	9771 021 2572	Braçadeira da mangueira	R\$ 4,40	R\$ 4,40
06	1110 400 7005	Vela de ignição Bosch	R\$ 24,10	R\$ 24,10
07	1125 149 0601	Junta de vedação do silenciador	R\$ 6,50	R\$ 6,50
08	1135 640 3200	Bomba de óleo	R\$ 194,80	R\$ 194,80
09	1128 162 1001	Arruela de cobertura 58 mm	R\$ 8,40	R\$ 8,40

10	1135 021 1100	Tampa (10,11)	R\$ 47,20	R\$ 47,20
11	1135 400 1300	Módulo de ignição	R\$ 286,00	R\$ 286,00
12	1135 140 1901	Tampa do filtro CDN	R\$ 81,20	R\$ 81,20
13	1124 140 9500	Porca de fechamento	R\$ 6,90	R\$ 6,90
14	1135 120 0601	Carburador HD-34B	R\$ 265,40	R\$ 265,40
15	1119 656 7705	Segurança da corrente	R\$ 3,60	R\$ 3,60
16	1135 790 8300	AV-Mola (1-3,7-11)	R\$ 43,10	R\$ 43,10
17	1135 791 1700	Cabo do punho (1-3,7-11)	R\$ 91,80	R\$ 91,80
18	1135 080 1602	Cobertura	R\$ 101,00	R\$ 101,00
19	1135 120 1601	Filtro de ar	R\$ 44,30	R\$ 44,30
20	1135 120 2700	Carcaça do filtro	R\$ 76,90	R\$ 76,90
21	1121 084 7000	Porca de fenda	R\$ 13,90	R\$ 13,90
22	1135 791 0600	Cobertura do punho	R\$ 13,40	R\$ 13,40
23	1135 791 0601	Cobertura do punho	R\$ 91,80	R\$ 91,80
24	1135 182 0900	Interruptor combinado	R\$ 18,50	R\$ 18,50
25	1128 007 1066	Jogo peças do carburador	R\$ 106,90	R\$ 106,90
26	1135 120 0601	carburador	R\$ 265,40	R\$ 265,40
27	1138 656 1500	Proteção	R\$ 24,90	R\$ 24,90
28	1121 648 6610	Prisma deslizante	R\$ 7,00	R\$ 7,00

17.4 Lote 03

17.4.1 Item de material: 000573469

17.4.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS P/BOMBAS E COMPRESSORES - COMPRESSORES AIR LUNG

17.4.3 Valor Total: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

17.4.4 Orçamento fornecido por: **Airlung Compressores de Alta Pressão Eireli (CNPJ 30194698/0001-94)**

17.4.5 Tabela de peças

Compressores Air Lung				
Item	Código Original	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	U7003-50-025	Filtro de aspiração	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	M7003-pr-005	Anel oring da base do filtro	R\$ 15,00	R\$ 15,00
03	AI7003-50-046	Elemento do filtro de ar saída carvão	R\$ 180,00	R\$ 180,00
04	AI7003-50-043	Anel oring do filtro de carvão e coalescente saída	R\$ 8,00	R\$ 8,00
05	M.7003-50-37b	Elemento coalescente do decantador de saída	R\$ 320,00	R\$ 320,00
06	AI7003-50-036	Anel oring do filtro coalescente (intermediário)	R\$ 8,00	R\$ 8,00
07	U7003-50-037a	Elemento do decantador (intermediário)	R\$ 120,00	R\$ 120,00
08	M-7003-50-151	Óleo sintético	R\$ 265,00	R\$ 265,00
09	U7003-00-002	Tampa do cilindro do 1° estágio	R\$ 850,00	R\$ 850,00
10	AI7003-00-030	Biela do 1° estágio	R\$ 280,00	R\$ 280,00
11	U7003-00-029	Biela do 2° e 3° estágios	R\$ 280,00	R\$ 280,00
12	U7003-00-141	Bucha biela 2° e 3° estágios	R\$ 55,00	R\$ 55,00
13	U7003-00-022	Anelespaçador	R\$ 46,00	R\$ 46,00
14	U7003-10-010	Cilindro 1° estágio (cilindro + bucha)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

15	U7003-00-187	Junta da tampa do cilindro do 1º estágio	R\$ 33,00	R\$ 33,00
16	U7003-00-170	Junta do cilindro do 1º estágio	R\$ 33,00	R\$ 33,00
17	U7003-00-073	Pistão do 1º estágio	R\$ 550,00	R\$ 550,00
18	AI7003-50-002	Jogo de anéis do 1º estágio	R\$ 250,00	R\$ 250,00
19	U7003-10-017	Cilindro do 2º estágio (cilindro 4- bucha)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
20	U7003-00-169	Junta do cilindro do 2º e 3º estágio	R\$ 27,00	R\$ 27,00
21	AI7003-00-075	Tampa do cilindro do 2º estágio	R\$ 700,00	R\$ 700,00
22	M_7003-50-022	Conexão tampa do 2º estágio	R\$ 96,00	R\$ 96,00
23	AI7003-00-025	Pistão do 2º estágio	R\$ 280,00	R\$ 280,00
24	U7003-50-005	Jogo de anéis do pistão do 2º estágio	R\$ 250,00	R\$ 250,00
25	AI7003-00-086b	Jogo de válv. Da tampa do 1º e 2º estágio (x)1º (x)2º	R\$ 195,00	R\$ 195,00
26	AI7003-00-171	Junta da tampa do cilindro do 2º estágio	R\$ 27,00	R\$ 27,00
27	AI7003-00-072	Pistão inferior do 3º estágio (pistão guia)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
28	AI7003-00-10-020	Cilindro inferior do 3º estágio	R\$ 150,00	R\$ 150,00
29	AI7003-00-078	Cilindro superior do 3º estágio (cabeçote)	R\$ 600,00	R\$ 600,00
30	AI7003-00-081	Tampa do cilindro do 3º Estágio	R\$ 350,00	R\$ 350,00
31	AI7003-00-019	Bucha 3º estágio (guia)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
32	AI7003-00-031	Bucha pistão superior 3º estágio	R\$ 800,00	R\$ 800,00
33	AI7003-00-079b	Jogo de válvulas da tampa do 3º estágio	R\$ 650,00	R\$ 650,00
34	AI7003-00-032	Pistão do 3º estágio	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
35	AI7003-00-168	Porca cega do regulado da pressão de óleo	R\$ 35,00	R\$ 35,00
36	AI7003-50-013	Anel oring bucha do 3º estágio	R\$ 9,00	R\$ 9,00
37	AI7003-50-059	Anel oring de compressão do 3º estágio	R\$ 20,00	R\$ 20,00
38	AI7003-50-014	Anel oring da camisa do 3º estágio	R\$ 25,00	R\$ 25,00
39	AI7003-50-008	Retentor	R\$ 95,00	R\$ 95,00
40	AI7003-50-029	Anel oring da base do regulador	R\$ 13,00	R\$ 13,00
41	AI7003-50-030	Anel oring da flange interna do regulador	R\$ 7,00	R\$ 7,00
42	AI7003-50-010	Anel oring da porca capacete	R\$ 3,00	R\$ 3,00
43	AI7003-50-019	Anel oring da bomba de óleo	R\$ 9,00	R\$ 9,00
44	AI7003-00-063	Moia	R\$ 9,00	R\$ 9,00
45	AI7003-10-070	Tubo condutor de ar do 1º para 2º estágio	R\$ 450,00	R\$ 450,00
46	AI7003-10-067	Tubo condutor de ar do 2º estágio para o filtro decant	R\$ 450,00	R\$ 450,00
47	AI7003-10-106	Tubo condutor de ar do filtro decantador para o 3º	R\$ 95,00	R\$ 95,00
48	AI7003-10-124	Tubo condutor de ar do 3º estágio para filtro de saída	R\$ 480,00	R\$ 480,00
49	AI7003-10-122	Tubo condutor de ar filtro coalescente para carvão	R\$ 95,00	R\$ 95,00
50	AI7003-10-200	Tubo cond do filtro de carvão para o terminal de saída	R\$ 75,00	R\$ 75,00
51	AI7003-tub man1	Tubo do manômetro do 1º estágio	R\$ 120,00	R\$ 120,00
52	AI7003-tub man2	Tubo do manômetro do 2º estágio	R\$ 120,00	R\$ 120,00
53	AI7003-tub man3	Tubo do manômetro do 3º estágio	R\$ 120,00	R\$ 120,00
54	Man 16kgf	Manômetro 16 kgf/cm2	R\$ 171,00	R\$ 171,00
55	Man 40kgf	Manômetro 70 kgf/cm2	R\$ 171,00	R\$ 171,00
56	Man 40kgf	Manômetro 400 kgf/cm2	R\$ 171,00	R\$ 171,00

57	AI7003-pa-man	Painel dos manômetros	R\$ 150,00	R\$ 150,00
58	Fb3	Filtro da bomba de óleo do 3º estágio	R\$ 60,00	R\$ 60,00
59	Fb3 -e	Elemento do filtro da bomba de óleo	R\$ 45,00	R\$ 45,00
60	AI7003-00-033	Mola da bomba de óleo	R\$ 17,00	R\$ 17,00
61	AI7003-00-034	Mola da bomba de óleo	R\$ 10,00	R\$ 10,00
62	AI7003-00-039	Corpo interno da bomba de óleo	R\$ 450,00	R\$ 450,00
63	AI7003-00-043	Válvula de segurança 200/300kgf/cm2	R\$ 650,00	R\$ 650,00
64	AI7003-00-166	Mola(azul)	R\$ 35,00	R\$ 35,00
65	AI7003-00-167	Mola(vermelha)	R\$ 45,00	R\$ 45,00
66	AI7003-10-134	Pistão do dreno 2000 psi	R\$ 220,00	R\$ 220,00
67	AI7003-10-134a	Pistão do dreno 4500 psi	R\$ 290,00	R\$ 290,00
68	AI7003-50-136	Pressostato	R\$ 850,00	R\$ 850,00
69	AI7003-50-109	Rolamento tampa frontal	R\$ 251,00	R\$ 251,00
70	AI7003-50-007	Rolamento tampa traseira	R\$ 251,00	R\$ 251,00
71	AI7003-50-006	Rolamento da bomba de óleo	R\$ 200,00	R\$ 200,00
72	AI7003-50-003	Rolamento das agulhas das bielas	R\$ 100,00	R\$ 100,00
73	AI7003-00-027	Biela da bomba de óleo	R\$ 155,00	R\$ 155,00
74	AI7003-10-007	Eixo do virabrequim	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
75	AI7003-00-012	Carter	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
76	AI7003-00-003	Tampa frontal do carter	R\$ 416,00	R\$ 416,00
77	AI7003-00-077	Corpo do coletor de óleo	R\$ 250,00	R\$ 250,00
78	AI7003-00-102	Tampa do coletor de óleo rosqueada em alumínio	R\$ 90,00	R\$ 90,00
79	AI7003-00-021	Bucha ir	R\$ 60,00	R\$ 60,00
80	AI7003-00-039	Corpo interno da bomba de óleo - bomba de óleo	R\$ 450,00	R\$ 450,00
81	AI7003-50-052	Correia	R\$ 60,00	R\$ 60,00
82	AI7003-00-056	Polia(alumínio)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
83	AI7003-00-056	Polia (ferro)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
84	AI7003-kit-com	Kit conexão	R\$ 600,00	R\$ 600,00
85	AI7003-kit-par	Kit parafuso	R\$ 280,00	R\$ 280,00
86	AI7003-yk-cmp	Conjunto yoke com registro de alta pressão	R\$ 900,00	R\$ 900,00
87	AI7003-vr-300	Válvula antiretorno	R\$ 250,00	R\$ 250,00
88	AI7003-00-128	Registro de saída	R\$ 400,00	R\$ 400,00
89	AI7003-00-din	Adaptador din	R\$ 350,00	R\$ 350,00
90	AI7003-00-180	Corpo da porca interna	R\$ 19,00	R\$ 19,00
91	AI7003-00-181	Batente da porca interna	R\$ 3,00	R\$ 3,00
92	AI7003-00-183	Gacheta do registro com o'ring	R\$ 7,00	R\$ 7,00
93	AI7003-10-136	Mangueira de alta pressão atóxica	R\$ 280,00	R\$ 280,00
94	AI7003-00-112	Tampa superior do filtro de ar de saída	R\$ 250,00	R\$ 250,00
95	AI7003-00-113	Tampa inferior do filtro de ar de saída	R\$ 250,00	R\$ 250,00
96	AI7003-50-110	Mangueira do retorno de óleo	R\$ 12,00	R\$ 12,00
97	AI7003-50-111	Mangueira do dreno	R\$ 8,00	R\$ 8,00
98	AI7003-00-189	Corpo do batente da válvula de segurança	R\$ 86,00	R\$ 86,00
99	AI7003-00-149	Bloco de saída de ar	R\$ 250,00	R\$ 250,00
100	Tanan	Timer analógico	R\$ 180,00	R\$ 180,00
101	AI7003-13-113	Bobina 4.500 psi	R\$ 250,00	R\$ 250,00
102	AI7003-11-777	Bobina 2.000 psi	R\$ 250,00	R\$ 250,00

103	AI7003-00-hor	Horímetro	R\$ 200,00	R\$ 200,00
104	AI7003-50-136	Pressostato mecânico	R\$ 850,00	R\$ 850,00
105	Ch pd-75	Chave de partida 7,5 cv	R\$ 350,00	R\$ 350,00
106	S-12845	Solenóide 2000 completa	R\$ 650,00	R\$ 650,00
107	S-12798	Solenóide 4500 completa	R\$ 750,00	R\$ 750,00

17.5 Lote 04

17.5.1 Item de material: 000573469

17.5.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS P/BOMBAS E COMPRESSORES - COMPRESSORES BAUER

17.5.3 Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

17.5.4 Como não foi possível obter orçamento de peças para a marca desses compressores será adotada a tabela de peças do **lote 05**, considerando a similaridade do equipamento e dos preços com a marca Coltri Sub.**17.6 Lote 05**

17.6.1 Item de material: 000573469

17.6.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS P/BOMBAS E COMPRESSORES - COMPRESSORES COLTRI SUB

17.6.3 Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

17.6.4 Orçamento fornecido por: **SAFETY WORLD BRASIL EIRELI (CNPJ 18.356.265/0001-92)**

17.6.5 Tabela de peças

Compressores Coltri Sub					
Item	Código Original	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor orçamento 2	Valor de referência
01	13000118/R	-	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00	R\$ 1.920,00
02	13000115/n/R	-	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.260,00
03	36000600/180/R	-	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.260,00
04	13010107/R	Biela 1 er estagio	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.230,00
05	13010107/R	Biela 2do estagio	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.230,00
06	13010107/R	Biela 3er estagio	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.230,00
07	16-01-0003	Cabeçote do Cilindro de 1º Estágio 88mm	R\$ 1.420,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.130,00
08	SC000370	Cartucho do Filtro de Aspiração MCH13-16	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 240,00
09	SC000440	Cartucho do Filtro de Purificação (peneira de carbono)	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	R\$ 780,00
10	SC000350	Carvão Ativado Granulado	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 135,00

11	1.2	Flange O-Ring 2562	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00
12	13010118	Kit anéis 1 er Estagio	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00	R\$ 870,00
13	13020113	Kit anéis 2do estagio	R\$ 410,00	R\$ 820,00	R\$ 615,00
14	130300222/R	Kit cabeçote 3 er estagio	R\$ 2.620,00	R\$ 5.240,00	R\$ 3.930,00
15	13020043/R	Kit cilindro 2do estagio	R\$ 2.920,00	R\$ 5.840,00	R\$ 4.380,00
16	13030120/R	Kit cilindro 3er estagio	R\$ 3.320,00	R\$ 6.640,00	R\$ 4.980,00
17	13-03-0022	Kit de Serviços Válvulas de 3º Estágio G3	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00	R\$ 1.440,00
18	13010002/R	Kit pistão 1er Estagio	R\$ 3.120,00	R\$ 3.240,00	R\$ 3.180,00
19	13020112/R	Kit pistão 2do estagio	R\$ 1.310,00	R\$ 2.620,00	R\$ 1.965,00
20	13-03-0122	Kit Pistão Terceiro Estágio 14 MCH13	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00	R\$ 2.430,00
21	13010003/R	Kit válvula 1 er estagio	R\$ 1.540,00	R\$ 3.580,00	R\$ 2.560,00
22	-	Litro óleo alta pressão coltrisub	R\$ 240,00	-	R\$ 240,00
23	-	Mangueira saída alta pressão 330 bar	R\$ 360,00	R\$ 720,00	R\$ 540,00
24	-	Manômetro alta pressão	R\$ 380,00	R\$ 720,00	R\$ 550,00
25	13-00-0162/1	Nylon da Válvula de Descarga do Condensador C/ 3	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 67,50
26	SC000380	Peneira Molecular	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 345,00
27	-	Rolamento do Flange NU305	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	R\$ 780,00
28	-	Substituído pelo kit completo 13010027/1R	R\$ 3.910,00	R\$ 7.820,00	R\$ 5.865,00
29	13020046/R	Tampa 2 do estagio	R\$ 3.820,00	R\$ 7.640,00	R\$ 5.730,00
30	-	Terminal de recarga Din com válvula de liberação	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.230,00
31	13000097/R	Torre do filtro	R\$ 2.410,00	R\$ 4.820,00	R\$ 3.615,00
32	13-02-0044	Válvula de Aspiração 2º Estágio Inox	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 570,00
33	13030020	Válvula de aspiração 3er estagio	R\$ 360,00	R\$ 720,00	R\$ 540,00
34	13020049/R	Válvula de exalação 2 do estagio	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00	R\$ 945,00
35	13030028	Válvula de exalação 3er estagio	R\$ 360,00	R\$ 720,00	R\$ 540,00

36	13-00-0205	Válvula de Segurança de 1º Estágio MCH-13-16	R\$ 440,00	R\$ 880,00	R\$ 660,00
37	05-015/3/2 32	Válvula de Segurança de 232 Bar	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.080,00
38	0605015/2/330	Válvula de segurança final 330 bar	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.110,00
39	13-00-0077	Ventoinha de Refrigeração MCH13-16	R\$ 2.020,00	R\$ 4.040,00	R\$ 3.030,00
40	13000071/R	Virabrequim	R\$ 3.260,00	R\$ 6.560,00	R\$ 4.910,00

17.7 Lote 06

17.7.1 Item de material: 000573469

17.7.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS P/BOMBAS E COMPRESSORES - COMPRESSORES NARDI

17.7.3 Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

17.7.4 Como não foi possível obter orçamento de peças para a marca desses compressores será adotada a tabela de peças do **lote 05**, considerando a similaridade do equipamento e dos preços com a marca Coltri Sub.**17.8 Lote 07**

17.8.1 Item de material: 001622218

17.8.2 Descrição: PECAS E ACESSORIOS PARA CILINDRO DE AR - CILINDROS EAPR

17.8.3 Valor Total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

17.8.4 Orçamento fornecido por: **Sea Sub (CNPJ 56738008/0001-04)**

17.8.5 Tabela de peças

Cilindro EAPR - Dräger VT1			
Item	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	Fuso e orings	R\$280,00	R\$280,00
02	filtro sinterizado com valvula de segurança	R\$205,00	R\$205,00

17.9 Lote 08

17.9.1 Item de material: 001622218

17.9.2 Descrição: PECAS E ACESSORIOS PARA CILINDRO DE AR - CILINDROS DE Mergulho

17.9.3 Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

17.9.4 Orçamentos fornecidos por: **Dive Supply (CNPJ 22381429/0001-09)** e **Sea Sub (CNPJ 56738008/0001-04)**

17.9.5 Tabela de peças

Cilindro de mergulho Thermo				
Item	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor orçamento 2	Valor de referência

01	Manopla de borracha 26mm diam. Interno preto ou verde	R\$ 75,00	R\$ 69,00	R\$ 72,00
02	Torneira din/yoke tipo k	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 24,00
03	Haste da carrapeta p/reparo de torneira	R\$ 536,00	R\$ 604,00	R\$ 570,00
04	Parafuso da manopla nut	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 22,50
05	Mola torneira	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,00
06	Arruela teflon (todas as medidas)	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 9,00
07	Parafuso do selo de segurança burst screw 3/8"x24r	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,50
08	Arruela cobre	R\$ 10,00		R\$ 10,00

17.10 Lote 09

17.10.1 Item de material: 000963321

17.10.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA - MOTORES MERCURY

17.10.3 Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

17.10.4 Orçamento fornecido por: **Cacá Náutica (CNPJ 22139372/0001-36)**

17.10.5 Tabela de peças

Mercury modelo 15hp/n° serie 1b 266470				
Item	Código Original	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	-	Boia de combustível	R\$ 425,05	R\$ 425,05
02	936759211	Cabos de aceleração	R\$ 615,25	R\$ 615,25
03	934990162	Conector macho do combustível	R\$ 292,90	R\$ 292,90
04	823054	Corta circuito	R\$ 62,32	R\$ 62,32
05	726628567	Estator	R\$ 442,44	R\$ 442,44
06	931863902	Filtro de combustível	R\$ 202,77	R\$ 202,77
07	1387584792	Kit bomba d'água	R\$ 740,48	R\$ 740,48
08	1408215940	Kit mangueira	R\$ 169,16	R\$ 169,16
09	1286584717	Parafuso do cavalete	R\$ 70,99	R\$ 70,99
10	1174462445	Porca da hélice	R\$ 60,16	R\$ 60,16
11	915972633	Kit espaçador da hélice	R\$ 72,95	R\$ 72,95
12	1301002827	Bomba de combustível	R\$ 163,58	R\$ 163,58
13	1305644645	Carburador completo	R\$ 940,00	R\$ 940,00
14	-	Kit reparo do carburador	R\$ 820,76	R\$ 820,76
15	805725178	Retentor da hélice	R\$ 160,00	R\$ 160,00
16	835055074	Alavanca da marcha	R\$ 107,93	R\$ 107,93
17	1153364321	Velas 15/40 hp	R\$ 29,41	R\$ 29,41
18	1387365733	Mangueira do respiro	R\$ 12,00	R\$ 12,00
19	795436660	Tanque de combustível 20 litros	R\$ 167,50	R\$ 50,80
20	878346097	Hélice 15/20 hp 9.1/4 passo 11	R\$ 167,12	R\$ 96,70
21	3g2066060-2	Cdi	R\$ 613,18	R\$ 29,60
22	1206609528	Bobina de vela	R\$ 278,77	R\$ 260,20
23	1346418187	Válvula termostática	R\$ 135,50	R\$ 24,10
24	1438607712	Kit rabeta	R\$ 377,10	R\$ 6,60
25	1088463269	Interruptor corta corrente com chicote	R\$ 423,17	R\$ 41,50

26	862682399	Filtro de óleo	R\$ 87,50	R\$ 29,20
27	-	Duto de filtro de ar	R\$ 145,75	R\$ 10,40
28	-	Duto de filtro de ar	R\$ 145,75	R\$ 8,90
29	741003576	Cabos de velas	R\$ 49,22	R\$ 18,70
30	1170938077	Kit pistons e retentores	R\$ 592,80	R\$ 12,90
31	888331167	Rotor de bomba d'água	R\$ 90,99	R\$ 44,40
32	867097937	Anel da junta do carburador	R\$ 51,99	R\$ 70,20
33	952788528	Kit reparo da bomba de combustível	R\$ 180,13	R\$ 12,30
34	-	Capô do motor 15 hp	R\$ 1.716,00	R\$ 236,00
35	1031916516	Partida retrátil completa	R\$ 1.064,00	R\$ 34,00

Mercury modelo Americano				
Item	Código Original	Descrição	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	-	Bobina de ignição	R\$ 730,44	R\$ 730,44
02	-	Filtro de combustível	R\$ 89,32	R\$ 89,32
03	-	Porca	R\$ 39,66	R\$ 39,66
04	-	Borboleta 15 e 25 hp japônês	R\$ 383,27	R\$ 383,27
05	-	Alavanca	R\$ 93,87	R\$ 93,87
06	-	Chave	R\$ 10,74	R\$ 10,74
07	-	Conector	R\$ 133,08	R\$ 133,08
08	-	Stator	R\$ 1.123,41	R\$ 1.123,41
09	-	Filtro de combustível	R\$ 135,60	R\$ 135,60
10	-	Porca	R\$ 16,05	R\$ 16,05
11	-	Borboleta 15 hp americano	R\$ 201,00	R\$ 201,00
12	-	Conector	R\$ 133,08	R\$ 133,08

17.11 Lote 10

17.11.1 Item de material: 001767968

17.11.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA - MOTORES BRANCO

17.11.3 Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

17.11.4 Orçamento fornecido por: **Cacá Náutica (CNPJ 22139372/0001-36)**

17.11.5 Tabela de peças

Motor de popa Branco B4T2500				
Item	Código Original	Descrição	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	70303966	painel de controle	R\$ 490,00	R\$ 490,00
02	12803143	voltagemetro	R\$ 49,00	R\$ 49,00
03	19804423	conector para aterramento	R\$ 18,00	R\$ 18,00
04	12803160	chicote da chave liga-desliga	R\$ 98,00	R\$ 98,00
05	12803176	chave liga desliga completa	R\$ 22,00	R\$ 22,00

06	12803210	fusível	R\$ 15,00	R\$ 15,00
07	19804433	terminal negativo	R\$ 12,00	R\$ 12,00
08	19804439	terminal positivo	R\$ 12,00	R\$ 12,00
09	12803216	fusível	R\$ 15,00	R\$ 15,00
10	70303690	tanque de combustível completo	R\$ 170,00	R\$ 170,00
11	19210041	válvula de descarga	R\$ 40,00	R\$ 40,00
12	19210043	válvula de admissão	R\$ 40,00	R\$ 40,00
13	10811090	jogo de anéis do pistão	R\$ 49,00	R\$ 49,00
14	12804933	interruptor do nível de óleo	R\$ 89,00	R\$ 89,00
15	10109710	prisioneiro do carburador M6x76	R\$ 19,00	R\$ 19,00
16	13103140	base da tampa	R\$ 89,00	R\$ 89,00
17	13103143	junta da tampa	R\$ 16,00	R\$ 16,00
18	19309823	tampa	R\$ 89,00	R\$ 89,00
19	12804930	vela de ignição	R\$ 20,00	R\$ 20,00
20	13103146	junta do cabeçote	R\$ 40,00	R\$ 40,00
21	19309830	tampa do óleo	R\$ 18,00	R\$ 18,00
22	13103150	junta da tampa do óleo	R\$ 6,00	R\$ 6,00
23	19403360	bujão do nível de óleo	R\$ 29,00	R\$ 29,00
24	19403363	bujão do dreno do óleo	R\$ 29,00	R\$ 29,00
25	13103153	junta do bujão de dreno	R\$ 4,00	R\$ 4,00
26	19210073	engrenagem do RAR	R\$ 32,00	R\$ 32,00
27	13103156	junta da tampa da carcaça	R\$ 39,00	R\$ 39,00
28	12701530	fio terra da chave liga desliga	R\$ 6,00	R\$ 6,00
29	12701533	cabo de vela/cachimbo	R\$ 25,00	R\$ 25,00
30	10109723	parafuso M6x28	R\$ 4,00	R\$ 4,00
31	12804940	bobina de ignição completa	R\$ 95,00	R\$ 95,00
32	19210090	borboleta do afogador	R\$ 19,00	R\$ 19,00
33	13103160	junta espaçadora	R\$ 13,00	R\$ 13,00
34	13103163	junta do carburador	R\$ 6,00	R\$ 6,00
35	19210100	coletor	R\$ 24,00	R\$ 24,00
36	13103166	junta do coletor	R\$ 6,00	R\$ 6,00
37	11500940	torneira de combustível	R\$ 35,00	R\$ 35,00
38	19210103	agulha da boia	R\$ 25,00	R\$ 25,00
39	19810590	carburador completo	R\$ 220,00	R\$ 220,00
40	19309850	capa do filtro de ar	R\$ 55,00	R\$ 55,00
41	14000890	elemento do filtro	R\$ 39,00	R\$ 39,00
42	19810600	corpo do filtro de ar	R\$ 55,00	R\$ 55,00
43	10109750	prisioneiro do carburador M5x117	R\$ 18,00	R\$ 18,00
44	23508070	tubo de saída de combustível	R\$ 15,00	R\$ 15,00
45	19309853	isolante do elemento	R\$ 19,00	R\$ 19,00
46	70311950	alavanca do RAR	R\$ 9,00	R\$ 9,00
47	19309860	haste de ligação	R\$ 9,00	R\$ 9,00
48	70311956	sistema de controle completo	R\$ 89,00	R\$ 89,00
49	10811133	mola do RAR	R\$ 15,00	R\$ 15,00
50	10109770	prisioneiro da descarga	R\$ 9,00	R\$ 9,00
51	13103170	junta da descarga	R\$ 9,00	R\$ 9,00

52	19810620	descarga	R\$ 115,00	R\$ 115,00
53	10291149	porca M8	R\$ 6,00	R\$ 6,00
54	10811130	mola da haste de ligação	R\$ 7,00	R\$ 7,00
55	70311970	retrátil completa	R\$ 75,00	R\$ 75,00
56	14000903	peneira da tanque	R\$ 19,00	R\$ 19,00
57	14000900	elemento filtrante de combustível	R\$ 14,00	R\$ 14,00

17.12 Lote 11

17.12.1 Item de material: 000963216

17.12.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA - MOTORES JOHNSON

17.12.3 Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

17.12.4 Orçamento fornecido por: **Cacá Náutica CNPJ 22139372/0001-36**

17.12.5 Tabela de peças

Johnson modelo Americano			
Item	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	Boia de combustível	R\$ 484,99	R\$ 484,99
02	Cabos de aceleração	R\$ 320,77	R\$ 320,77
03	Conector macho do combustível	R\$ 278,00	R\$ 278,00
04	Corta circuito	R\$ 120,99	R\$ 120,99
05	Estator	R\$ 498,00	R\$ 498,00
06	Filtro de combustível	R\$ 183,00	R\$ 183,00
07	Kit bomba d'água	R\$ 599,00	R\$ 599,00
08	Kit mangueira	R\$ 98,00	R\$ 98,00
09	Parafuso do cavalete	R\$ 92,00	R\$ 92,00
10	Porca da hélice	R\$ 27,00	R\$ 27,00
11	Kit espaçador da hélice	R\$ 90,77	R\$ 90,77
12	Bomba de combustível	R\$ 274,99	R\$ 274,99
13	Carburador completo	R\$ 729,00	R\$ 729,00
14	Kit reparo do carburador	R\$ 235,00	R\$ 235,00
15	Retentor da hélice	R\$ 140,90	R\$ 140,90
16	Alavanca da marcha	R\$ 169,00	R\$ 169,00
17	Velas 15/40 hp	R\$ 54,99	R\$ 54,99
18	Mangueira do respiro	R\$ 49,50	R\$ 49,50
19	Tanque de combustível 20 litros	R\$ 265,00	R\$ 265,00
20	Hélice 15/20 hp 9.1/4 passo 11	R\$ 145,50	R\$ 145,50
21	Cdi	R\$ 670,00	R\$ 670,00
22	Bobina de vela	R\$ 185,00	R\$ 185,00
23	Válvula termostática	R\$ 195,00	R\$ 195,00
24	Kit rabeta	R\$ 890,00	R\$ 890,00
25	Interruptor corta corrente com chicote	R\$ 790,00	R\$ 790,00
26	Filtro de óleo	R\$ 99,00	R\$ 99,00
27	Cabos de velas	R\$ 56,00	R\$ 56,00

28	Kit pistons e retentores	R\$ 749,00	R\$ 749,00
29	Rotor de bomba d'água	R\$ 94,00	R\$ 94,00
30	Anel da junta do carburador	R\$ 47,00	R\$ 47,00
31	Kit reparo da bomba de combustível	R\$ 150,00	R\$ 150,00
32	Capô do motor 15 hp	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
33	Partida retrátil completa	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

Johnson modelo 15hp/n° serie on037486			
Item	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	Bobina de ignicao	R\$ 590,00	R\$ 590,00
02	Filtro de combustível	R\$ 78,90	R\$ 78,90
03	Porca	R\$ 49,90	R\$ 49,90
04	Borboleta 15 e 25 hp japônês	R\$ 226,00	R\$ 226,00
05	Alavanca	R\$ 153,00	R\$ 153,00
06	Chave	R\$ 38,00	R\$ 38,00
07	Conector	R\$ 229,00	R\$ 229,00
08	Stator	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00

17.13 Lote 12

17.13.1 Item de material: 001161555

17.13.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS PARA MOTOR DE POPA - MOTORES YAMAHA

17.13.3 Valor Total: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

17.13.4 Orçamento fornecido por: **Paraqueda Náutica CNPJ 56378706/0001-36**

17.13.5 Tabela de peças

Yamaha modelo Americano			
Item	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	Boia de combustível	R\$ 375,00	R\$ 375,00
02	Cabos de aceleração	R\$ 220,00	R\$ 220,00
03	Corta circuito	R\$ 114,00	R\$ 114,00
04	Kit bomba d'água	R\$ 658,00	R\$ 658,00
05	Kit mangueira	R\$ 280,00	R\$ 280,00
06	Parafuso do cavalete	R\$ 98,00	R\$ 98,00
07	Porca da hélice	R\$ 119,00	R\$ 119,00
08	Kit espaçador da hélice	R\$ 150,00	R\$ 150,00
09	Carburador completo	R\$ 918,00	R\$ 918,00
10	Kit reparo do carburador	R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	Retentor da hélice	R\$ 140,00	R\$ 140,00
12	Velas 15/40 hp	R\$ 73,80	R\$ 73,80
13	Mangueira do respiro	R\$ 16,00	R\$ 16,00

14	Tanque de combustível 20 litros	R\$ 350,00	R\$ 350,00
15	Hélice 15/20 hp 9.1/4 passo 11	R\$ 259,90	R\$ 259,90
16	Cdi	R\$ 575,00	R\$ 575,00
17	Bobina de vela	R\$ 300,00	R\$ 300,00
18	Válvula termostática	R\$ 179,00	R\$ 179,00
19	Kit rabeta	R\$ 560,00	R\$ 560,00
20	Interruptor corta corrente com chicote	R\$ 386,00	R\$ 386,00
21	Kit pistons e retentores	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
22	Rotor de bomba d'água	R\$ 75,00	R\$ 75,00
23	Anel da junta do carburador	R\$ 68,00	R\$ 68,00
24	Kit reparo da bomba de combustível	R\$ 120,00	R\$ 120,00
25	Capô do motor 15 hp	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
26	Partida retrátil completa	R\$ 899,00	R\$ 899,00

Yamaha modelo 15hp/n° serie on037486			
Item	Descrição	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	Bobina de ignicao	R\$ 293,00	R\$ 293,00
02	Filtro de combustível	R\$ 78,90	R\$ 78,90
03	Porca	R\$ 39,66	R\$ 39,66
04	Borboleta 15 e 25 hp japonês	R\$ 305,00	R\$ 305,00
05	Alavanca	R\$ 149,00	R\$ 149,00
06	Chave	R\$ 25,70	R\$ 25,70
07	Conector	R\$ 120,00	R\$ 120,00
08	Stator	R\$ 1.343,00	R\$ 1.343,00
09	Filtro de combustível	R\$ 98,00	R\$ 98,00

17.14. Lote 13

17.14.1 Item de material: 000558044

17.14.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS DE GRUPOS GERADORES

17.14.3 Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

17.14.4 Orçamento fornecido por: **José Soares Pereira Motosserras CNPJ 04831112/0001-45**

17.14.5 Tabela de peças por marca e modelo

Toyama				
Item	Código Original	Descrição	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	TG55FX10304	tampa do carter	R\$ 79,00	R\$ 79,00
02	TG55FX10311	vareta do óleo completa	R\$ 26,00	R\$ 26,00
03	TG55FX10310	tampa do óleo completa	R\$ 26,00	R\$ 26,00
04	TG55FX10221	kit governador	R\$ 59,00	R\$ 59,00
05	TG55FX10319	junta da tampa do carter	R\$ 33,00	R\$ 33,00

06	TG55FX10109	junta do cabeçote	R\$ 45,00	R\$ 45,00
07	TG55FX10401	jogo de aneis	R\$ 89,00	R\$ 89,00
08	TG55FX10407	trava pino do pistão	R\$ 6,00	R\$ 6,00
09	TG65FGX12345	tanque de combustível	R\$ 198,00	R\$ 198,00
10	TG55FX11204	tampa do tanque	R\$ 29,00	R\$ 29,00
11	TG55FX11406	peneira	R\$ 35,00	R\$ 35,00
12	TG55FX11302	mola do governador	R\$ 15,00	R\$ 15,00
13	TG55FX11322	pino	R\$ 9,00	R\$ 9,00
14	TG55FX11304	braço do governador	R\$ 16,00	R\$ 16,00
15	TG55FX11323	porca	R\$ 7,00	R\$ 7,00
16	TG55FX11306	mola da haste do governador	R\$ 15,00	R\$ 15,00
17	TG55FX11307	haste	R\$ 9,00	R\$ 9,00
18	TG65FGX1080	carburador	R\$ 220,00	R\$ 220,00
19	TG55FX10831	junta	R\$ 9,00	R\$ 9,00
20	TG55FX10168	alavanca do afogador	R\$ 39,00	R\$ 39,00
21	TG55FX10834	junta do coletor	R\$ 6,00	R\$ 6,00

Branco B4T2500				
Item	Código Original	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor de referência
01	70303966	painel de controle	R\$ 490,00	R\$ 490,00
02	12803143	voltímetro	R\$ 49,00	R\$ 49,00
03	19804423	conector para aterramento	R\$ 18,00	R\$ 18,00
04	12803160	chicote da chave liga-desliga	R\$ 98,00	R\$ 98,00
05	12803176	chave liga desliga completa	R\$ 22,00	R\$ 22,00
06	12803210	fusível	R\$ 15,00	R\$ 15,00
07	19804433	terminal negativo	R\$ 12,00	R\$ 12,00
08	19804439	terminal positivo	R\$ 12,00	R\$ 12,00
09	12803216	fusível	R\$ 15,00	R\$ 15,00
10	70303690	tanque de combustível completo	R\$ 170,00	R\$ 170,00
11	19210041	válvula de descarga	R\$ 40,00	R\$ 40,00
12	19210043	válvula de admissão	R\$ 40,00	R\$ 40,00
13	10811090	jogo de aneis do pistão	R\$ 49,00	R\$ 49,00
14	12804933	interruptor do nível de óleo	R\$ 89,00	R\$ 89,00
15	10109710	prisioneiro do carburador M6x76	R\$ 19,00	R\$ 19,00
16	13103140	base da tampa	R\$ 89,00	R\$ 89,00
17	13103143	junta da tampa	R\$ 16,00	R\$ 16,00
18	19309823	tampa	R\$ 89,00	R\$ 89,00
19	12804930	vela de ignição	R\$ 20,00	R\$ 20,00
20	13103146	junta do cabeçote	R\$ 40,00	R\$ 40,00
21	19309830	tampa do óleo	R\$ 18,00	R\$ 18,00
22	13103150	junta da tampa do óleo	R\$ 6,00	R\$ 6,00
23	19403360	bujão do nível de óleo	R\$ 29,00	R\$ 29,00
24	19403363	bujão do dreno do óleo	R\$ 29,00	R\$ 29,00
25	13103153	junta do bujão de dreno	R\$ 4,00	R\$ 4,00
26	19210073	engrenagem do RAR	R\$ 32,00	R\$ 32,00

27	13103156	junta da tampa da carcaça	R\$ 39,00	R\$ 39,00
28	12701530	fio terra da chave liga desliga	R\$ 6,00	R\$ 6,00
29	12701533	cabo de vela/cachimbo	R\$ 25,00	R\$ 25,00

17.15 Lote 14

17.15.1 Item de material: 001601512

17.15.2 Descrição: COMPONENTES E ACESSORIOS PARA DESENCARCERADOR

17.15.3 Valor Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

17.15.4 Orçamento fornecido por: **Soletécnica Equipamentos Hidráulicos Eirelli (CNPJ 04520544/0001-35) e Resgatécnica Equipamentos (CNPJ 15453449/0001-82)**

17.15.5 Tabela de peças por marca e modelo

Desencarcerador Subaru Robin eh09				
Item	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor orçamento 2	Valor de referência
01	Carburador completo	R\$ 235,00	R\$ 960,00	R\$ 597,50
02	Agulha do carburador Subaru 3.0	R\$ 32,00	R\$ 124,00	R\$ 78,00
03	Anel oring carburador Subaru 3.0	R\$ 15,00	R\$ 24,00	R\$ 19,50
04	Boia carburador Subaru 3.0	R\$ 45,00	R\$ 134,00	R\$ 89,50
05	Partida retrátil completa Subaru	R\$ 278,00	R\$ 579,00	R\$ 428,50
06	Vela Subaru 3.0	R\$ 38,00	R\$ 101,00	R\$ 69,50
07	Botão liga /desliga Subaru 3.0	R\$ 42,00	R\$ 66,00	R\$ 54,00
08	Torneira do tanque combustível Subaru 3.	R\$ 22,00	R\$ 91,00	R\$ 56,50
09	Tampa do tanque combustível Subaru 3.0	R\$ 48,00	R\$ 54,00	R\$ 51,00
10	Tanque de combustível Subaru 3.0	R\$ 315,00	R\$ 412,00	R\$ 363,50
11	Cabo de vela Subaru 3.0	R\$ 35,00	R\$ 20,00	R\$ 27,50
12	Bobina Subaru 3.0	R\$ 419,00	R\$ 598,00	R\$ 508,50
13	Filtro de Ar Subaru 3.0	R\$ 70,00	R\$ 53,00	R\$ 61,50
14	Mola da haste do carburador Subaru 3.0	R\$ 28,00	R\$ 10,00	R\$ 19,00
15	Haste dio carburador	-	R\$ 10,00	R\$ 10,00
16	Mola do governador Subaru 3.0	-	R\$ 11,00	R\$ 11,00
17	Junta da tampa do Carter Subaru 3.0	R\$ 115,00	R\$ 10,00	R\$ 62,50
18	Junta da tampa de válvula Subaru 3.0	R\$ 82,00	R\$ 13,00	R\$ 47,50
19	Junta do carburador Subaru 3.0	R\$ 95,00	R\$ 4,00	R\$ 49,50
20	Compartimento do filtro de ar Subaru 3.0	R\$ 189,00	R\$ 259,00	R\$ 224,00
21	Oring reservatório de óleo hidráulico	R\$ 54,00	R\$ 80,00	R\$ 67,00

Desencarcerador Holmatro Pu5				
Item	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor orçamento 2	Valor de referência
01	Reservatório de óleo hidráulico	-----	R\$ 3.204,00	R\$ 3.204,00
02	Filtro de pressão		-----	
03	Válvula de Passagem	R\$ 554,00	R\$ 680,00	R\$ 617,00
04	Válvula de Check	R\$ 715,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.347,50
05	Válvula de etapa	R\$ 550,00	R\$ 1.703,00	R\$ 1.126,50

06	Válvula de regulação de passagem	R\$ 375,00	R\$ 1.040,00	R\$ 707,50
07	Chave de Comando hidráulico	R\$ 890,00	R\$ 969,00	R\$ 929,50
08	Conexão Macho	R\$ 635,00	R\$ 1.630,00	R\$ 1.132,50
09	Chave de comando	R\$ 215,00	-----	R\$ 215,00
10	Conexão fema	R\$ 890,00	R\$ 2.540,00	R\$ 1.715,00
11	Vareta de óleo hidráulico	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 195,00
12	Base de sustentação	R\$ 215,00	R\$ 315,00	R\$ 265,00
13	Pés de sustentação	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00

Desencarcerador Honda GX100				
Item	Descritivo	Valor orçamento 1	Valor orçamento 2	Valor de referência
01	Carburador completo	R\$ 287,00	R\$ 1.305,00	R\$ 796,00
02	Agulha do carburador	R\$ 28,00	R\$ 131,00	R\$ 79,50
03	Anel oring carburador	R\$ 22,00	R\$ 101,00	R\$ 61,50
04	Boia carburador	R\$ 53,00	R\$ 212,00	R\$ 265,00
05	Partida retrátil completa	R\$ 315,00	R\$ 838,00	R\$ 576,50
06	Vela	R\$ 38,00	R\$ 70,00	R\$ 54,00
07	Botão liga /desliga	R\$ 20,00	R\$ 140,00	R\$ 80,00
08	Torneira do tanque combustível	R\$ 22,00	R\$ 66,00	R\$ 44,00
09	Tampa do tanque combustível	R\$ 75,00	R\$ 54,00	R\$ 64,50
10	Tanque de combustível	R\$ 400,00	R\$ 2.286,00	R\$ 1.343,00
11	Cabo de vela	R\$ 35,00	R\$ 20,00	R\$ 29,50
12	Bobina	R\$ 389,00	R\$ 694,00	R\$ 541,50
13	Filtro de Ar	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 62,50
14	Mola da haste do carburador	R\$ 35,00	R\$ 20,00	R\$ 29,00
15	Haste do carburador	R\$ 30,00	R\$ 29,00	R\$ 29,00
16	Mola do governador	R\$ 35,00	R\$ 23,00	R\$ 29,00
17	Junta da tampa do Carter	R\$ 189,00	R\$ 21,00	R\$ 105,00
18	Junta da tampa de válvula	R\$ 54,00	R\$ 13,00	R\$ 33,50
19	Junta do carburador	R\$ 55,00	R\$ 10,00	R\$ 29,50
20	Compartimento do filtro de ar	R\$ 150,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00

17.16 Ressalta-se que os preços obtidos foram encontrados através de orçamentos enviados por empresas, mas, devido à dificuldade, muitos foram obtidos através de contato telefônico com os fornecedores realizado por militares da Seção de Manutenção de Equipamento que montaram as tabelas com os preços manualmente. A razão social e o CNPJ dos fornecedores foi identificado em cada tabela de referência de preços acima. Os orçamentos formalizados foram anexados a este processo. Desta forma, cabe justificar, conforme o §6º do inciso III, do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, que os valores estimados sejam considerados haja vista a dificuldade de se conseguir contatos com empresas do ramo para fornecimento de orçamentos. Ademais, o tempo exíguo para execução dos créditos orçamentários no corrente exercício financeiro torna inviável a captação de novos orçamentos. Isto posto, fica ressaltada a necessidade de prosseguimento com as demais etapas do presente Processo de Compras a fim de se evitar a perda do recurso ora repassado à Corporação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das Fontes de Recurso 10, 24, 27, 53 e 95, previstas nas NERO vigentes no exercício financeiro na seguinte dotação orçamentária: **1401.06.182.080.4472.0001.339030.24**

19. DAS INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

19.1 INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL. RAZÃO SOCIAL: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS** (não colocar mais nenhuma outra informação neste campo). CNPJ: **03.389.126/0001-98** Endereço de faturamento: Rod. Papa João Paulo II, Nº 4143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte- MG.

19.2 Contato: (31) 3198-5701

19.3 Email: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br

19.4 Observação: Atentar quanto ao preenchimento do campo de unidade na nota fiscal, ele deve ser compatível com a unidade de fornecimento informada no espelho de especificação.

20. DA EQUIPE DE APOIO:

20.1 A Equipe de Apoio designada para o referido objeto será composta pelos seguintes militares:

20.1.1 **Lucas** Martins Faria, 2º Ten BM;

20.1.2 **Edimar** Rodrigues Silva, Subten BM;

20.1.3 Cleber **Anselmo** da Luz; Subten BM;

20.1.4 Alisson **Rogério** Silva Almeida, 3º Sgt BM.

20.2 Publicação realizada em Boletim Interno nº 03 (Ajudância Geral) de 20 de Janeiro de 2020

Contagem, 01 de outubro de 2020.

Produzido por:

Lucas Martins Faria, 2º Ten BM
Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos

Revisado por:

Miguel Ângelo Leite Teixeira, Cap BM
Chefe do Núcleo de Material de Bombeiro

Autorizado por:

Bruno Barbosa de Menezes, Major BM
Ordenador de Despesas

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Endereço Eletrônico			
Nome do Representante Legal			
CPF do Representante Legal			
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS	
	SEM ICMS		
	R\$	R\$	
	COM ICMS		
	R\$	R\$	
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega		

	Marca e modelo
.	
.	
.	
Prazo de Validade da Proposta:	
Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal. Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401269 0000085/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 1401269 0000085/2020

CONTRATO N.º _____

CONTRATO Nº XXXX/2020 DE AQUISIÇÃO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR ORDENADOR DE DESPESAS DO _____ E A EMPRESA _____, NA FORM ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMNG, Unidade Executora Centro de Suprimento e Manutenção - CSM, com sede na Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG, Minas Gerais, e-mail: _____ inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Bruno Barbosa de Menezes, Maj BM, Nº 125.532-2, inscrito no CPF sob o nº 028.656.386-00, Resolução de competência nº _____ e a empresa _____, endereço de correio eletrônico: _____; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2020, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Código SIAD	SIAD DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1						
2						
3						
4						

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da sua assinatura, com eficácia legal com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das fontes de recursos _____, previstas na NERO/___ (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6- CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1.1- Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2- Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

6.2- DO REAJUSTE POR CULPA DA ADMINISTRAÇÃO:

9.2.1- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO:

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- 11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
- 11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;
- 11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;
- 11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 11.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
- 11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente. 14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1- As partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

_____ (cidade), de _____ de 2020.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: **CI:** **CPF:**

TESTEMUNHAS:

NOME: **CI:** **CPF:**

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES**1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV – Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V – Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria da Silva Rezende Moreira, Assessor(a)**, em 12/11/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21556585** e o código CRC **64C05AB5**.